

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 282 | 29 de janeiro de 2024 e 30 de janeiro de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



**JANEIRO:**  
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO  
SOBRE OS PEDESTRES

"A PAZ NO TRÂNSITO  
COMEÇA POR VOCÊ".



**ATENÇÃO  
AO TRÂNSITO  
É FUNDAMENTAL!**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ.

## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*  
Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*  
Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**  
GENILSON DRUMOND DE PINA (Interino)

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**  
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**  
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**  
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)**  
URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**  
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**  
CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**  
AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**  
Rafael Aguiar Pereira de Souza  
**VICE-PRESIDENTE**  
Josué Pereira dos Santos  
**1º SECRETÁRIO**  
Victor de Almeida dos Santos  
**2º SECRETÁRIO**  
Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**  
Marcos Clayton Assis Sodré  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
João Carlos de Souza dos Anjos  
Samuel Francisco Rodrigues Filho  
Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE

**Encontro de respeito religioso**

**30 e 31.01**  
De 19H às 22H - Zanine

- Roda de conversa
- Exibição de documentários
- Atração Cultural

**Intolerância religiosa? Respeitar é um ato de amor!**

**BÚZIOS** Prefeitura  
Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, RAFAELA ILSE HARTMAN, do cargo em comissão de Função Gratificada Diretor Geral – Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 102, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 47, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, EVELYN SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria n° 106, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, MAGALI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, do cargo em comissão de Função Gratificada de Diretor Geral de UE Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 124, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 49, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, NALDIA RODRIGUES LOPES, do cargo em comissão de Função Gratificada de Diretor Adjunto – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria n° 196, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 50, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, CARLA VALÉRIA MELO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Função Gratificada de Diretor Adjunto de UE Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 136, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, CAMILA FONSECA DE SOUZA, do cargo em comissão de a Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 160, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 52, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, GISELLE SOUZA ALMEIDA DA SILVA, do cargo em comissão de a Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 161, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, VÂNIA QUINTANILHA DE AZEVEDO BRANDÃO, do cargo em comissão de a Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 215, de 20 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 54, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, LUANA CAMPOS DA SILVA, do cargo em comissão de a Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 197, de 9 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, RAFAELA ILSE HARTMANN para exercer a Função Gratificada de Dirigente Geral de UE – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, EVELYN SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de UE – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, MAGALI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de UE – Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 58, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, ROSEMARY LOPES DE ANDRADE para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de UE – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, VIVIANE TOMAZ DA COSTA FERREIRA para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de UE – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, CAMILA FONSECA DE SOUZA para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunta de UE – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, NALDIA RODRIGUES LOPES para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunta de UE – Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, CASSIANO RICARDO CORREA para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunta de UE – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, GISELLE SOUZA ALMEIDA DA SILVA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, VÂNIA QUINTANILHA DE AZEVEDO BRANDÃO para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 65, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, LUANA CAMPOS DA SILVA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, TATIANE COELHO CEZARETI DA COSTA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, ANTONIA GEANE DAMASCENO DE SOUZA DE OLIVEIRA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 68, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, SUSIMERE DE AZEVEDO CONCEIÇÃO para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, VIVIANE SILVA SOUZA COUTINHO para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 70, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, CARLA VALÉRIA MELO DE OLIVEIRA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 71, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, CAROLINA MATOS ALVES para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 73, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, VÂNIA QUINTANILHA DE AZEVEDO BRANDÃO, da Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte II, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 215, de 20 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024, LUCIANA PEREIRA DE AZEVEDO PASSOS para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno – Porte III, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*


PORTARIA SECAD Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14329/2023 - E.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **MARCOS CLAYTON ASSIS SODRE**, cargo GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, estatutário, matrícula nº 4063, pelo período de 01/01/2024 a 30/03/2024.

Armação dos Búzios, 26 de janeiro de 2024.

  
**GENILSON DRUMOND DE PINA**  
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO  
Responde interinamente e concomitantemente  
pela Sec. Administração conforme port. 41/2024 de 19/01/24.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8725/2023 - E.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **FELIPE SIMAS RODRIGUES**, cargo GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL, estatutário, matrícula nº 11756, pelo período de 01/01/2024 a 30/03/2024.

Armação dos Búzios, 26 de janeiro de 2024.

**GENILSON DRUMOND DE PINA**  
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO  
Responde interinamente e concomitantemente  
pela Sec. Administração conforme port. 41/2024 de 19/01/24.





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 010, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 15052/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor **ATTILA REINOSO PEDRA**, cargo ENFERMEIRO 40H, estatutário, matrícula nº 15686, a partir de 16/01/2024 a 15/03/2024

Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2024.

**GENILSON DRUMOND DE PINA**  
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO  
Responde interinamente e concomitantemente  
pela Sec. Administração conforme port. 41/2024 de 19/01/24.



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.200.154,0	17.200.154,0	1.813.504,3	10,5	25.274.430,9	146,9	-8.074.276,9
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.200.154,0	11.200.154,0	1.813.504,3	16,2	20.152.309,3	179,9	-8.952.155,3
Contribuições Sociais	11.200.154,0	11.200.154,0	1.813.504,3	16,2	20.152.309,3	179,9	-8.952.155,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000.000,0	6.000.000,0	0,0	0,0	5.122.121,6	85,4	877.878,4
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	6.000.000,0	6.000.000,0	0,0	0,0	5.122.121,6	85,4	877.878,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	17.200.154,0	17.200.154,0	1.813.504,3	10,5	25.274.430,9	146,9	-8.074.276,9

Fonte : anexo 1

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2023 (f)		No Bimestre	Até 12/2023 (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	661.199.297,8	831.906.071,0	13.929.550,3	665.518.076,8	166.387.994,2	111.744.418,0	569.262.986,8	262.643.084,2	569.146.517,6	96.255.090,0
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	558.023.844,5	711.896.530,0	13.759.867,4	593.448.576,3	118.447.953,7	103.763.926,6	518.681.684,5	193.214.845,5	518.566.215,3	74.766.891,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.787.662,3	279.569.282,8	4.168.525,6	262.566.888,8	17.002.394,0	49.784.313,6	254.410.400,3	25.158.882,5	254.323.467,5	8.156.488,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,0	117.000,0	7.932,0	114.932,0	2.068,0	19.863,5	114.932,0	2.068,0	114.932,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.836.182,1	432.210.247,1	9.583.409,8	330.766.755,4	101.443.491,7	53.959.749,5	264.156.352,2	168.053.894,9	264.127.815,8	66.610.403,2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	78.697.665,8	107.260.124,8	169.682,9	72.069.500,5	35.190.624,3	7.980.491,4	50.581.302,3	56.678.822,5	50.580.302,3	21.488.198,2
INVESTIMENTOS	72.852.937,9	103.576.614,4	166.343,7	68.404.161,4	35.172.453,0	7.350.766,3	46.915.963,2	56.660.651,2	46.914.963,2	21.488.198,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.844.727,9	3.683.510,4	3.339,1	3.665.339,1	18.171,3	629.725,1	3.665.339,1	18.171,3	3.665.339,1	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.477.787,5	12.749.416,2	0,0	0,0	12.749.416,2	0,0	0,0	12.749.416,2	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	24.442.696,4	30.932.447,5	1.625.760,1	30.122.998,1	809.449,4	2.635.057,4	25.340.475,3	5.591.972,2	25.340.475,3	4.782.522,8
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	685.641.994,2	862.838.518,5	15.555.310,4	695.641.074,9	167.197.443,6	114.379.475,4	594.603.462,1	268.235.056,4	594.486.992,9	101.037.612,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	685.641.994,2	862.838.518,5	15.555.310,4	695.641.074,9	167.197.443,6	114.379.475,4	594.603.462,1	268.235.056,4	594.486.992,9	101.037.612,8
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					0,0		0,0		0,0	
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	685.641.994,2	862.838.518,5	15.555.310,4	695.641.074,9		114.379.475,4	594.603.462,1		594.486.992,9	101.037.612,8
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2023 (f)		No Bimestre	Até 12/2023 (h)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	19.812.347,5	24.113.354,3	1.625.760,1	24.054.253,8	59.100,5	2.635.057,4	20.788.916,6	3.324.437,7	20.788.916,6	3.265.337,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.734.490,4	17.088.808,4	1.625.760,1	17.079.707,9	9.100,5	2.635.057,4	15.153.828,5	1.934.979,9	15.153.828,5	1.925.879,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,0	878.000,0	0,0	828.000,0	50.000,0	0,0	512.966,5	365.033,5	512.966,5	315.033,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.617.857,1	6.146.545,9	0,0	6.146.545,9	0,0	0,0	5.122.121,6	1.024.424,3	5.122.121,6	1.024.424,3
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.630.348,9	6.819.093,2	0,0	6.068.744,3	750.348,9	0,0	4.551.558,7	2.267.534,5	4.551.558,7	1.517.185,6
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.630.348,9	6.819.093,2	0,0	6.068.744,3	750.348,9	0,0	4.551.558,7	2.267.534,5	4.551.558,7	1.517.185,6
<b>TOTAL</b>	24.442.696,4	30.932.447,5	1.625.760,1	30.122.998,1	809.449,4	2.635.057,4	25.340.475,3	5.591.972,2	25.340.475,3	4.782.522,8

Fonte : anexo 1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:03h

Anexo 1 do RREO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:03h

Anexo 1 do RREO





MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1.00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2023 (d)	% (d/total d)		
<b>Saúde</b>	<b>3.325.000,0</b>	<b>4.048.000,0</b>	<b>723.000,0</b>	<b>4.047.000,0</b>	<b>0,6</b>	<b>1.000,0</b>	<b>683.743,4</b>	<b>3.665.646,9</b>	<b>0,6</b>	<b>382.353,1</b>	<b>381.353,1</b>
Administração Geral	1.375.500,0	1.975.500,0	600.000,0	1.975.000,0	0,3	500,0	320.094,3	1.695.094,3	0,3	280.405,7	279.905,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.949.500,0	2.072.500,0	123.000,0	2.072.000,0	0,3	500,0	363.649,1	1.970.552,5	0,3	101.947,5	101.447,5
<b>Educação</b>	<b>7.586.965,0</b>	<b>7.628.127,9</b>	<b>220.500,0</b>	<b>7.627.127,9</b>	<b>1,1</b>	<b>1.000,0</b>	<b>1.101.008,0</b>	<b>6.551.942,8</b>	<b>1,1</b>	<b>1.076.185,1</b>	<b>1.075.185,1</b>
Administração Geral	528.665,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
Ensino Fundamental	5.464.500,0	5.961.127,9	140.500,0	5.961.127,9	0,9	0,0	845.621,1	5.259.953,5	0,9	701.174,4	701.174,4
Ensino Médio	481.000,0	561.000,0	80.000,0	561.000,0	0,1	0,0	79.814,0	496.393,3	0,1	64.606,7	64.606,7
Educação Infantil	1.112.800,0	1.105.000,0	0,0	1.105.000,0	0,2	0,0	175.572,9	795.596,0	0,1	309.404,0	309.404,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>5.090.348,9</b>	<b>7.697.093,2</b>	<b>0,0</b>	<b>6.896.744,3</b>	<b>1,0</b>	<b>800.348,9</b>	<b>0,0</b>	<b>5.064.525,2</b>	<b>0,9</b>	<b>2.632.568,1</b>	<b>1.832.219,1</b>
Outros Encargos Especiais	5.090.348,9	7.697.093,2	0,0	6.896.744,3	1,0	800.348,9	0,0	5.064.525,2	0,9	2.632.568,1	1.832.219,1

## FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:03h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1.00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimest	Até 12/2023 (d)	% (d/total d)		

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:03h

Anexo II do RREO





**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.384.708,0		74.523.780,1		
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.133.154,0		16.822.899,4		
Civil	8.133.154,0		16.822.899,4		
Ativo	8.124.154,0		16.786.215,4		
Inativo	8.000,0		27.568,0		
Pensionista	1.000,0		9.116,0		
Militar	0,0		0,0		
Ativo	0,0		0,0		
Inativo	0,0		0,0		
Pensionista	0,0		0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	11.224.254,0		20.255.965,0		
Civil	11.224.254,0		20.255.965,0		
Ativo	11.224.254,0		20.255.965,0		
Inativo	0,0		0,0		
Pensionista	0,0		0,0		
Militar	0,0		0,0		
Ativo	0,0		0,0		
Inativo	0,0		0,0		
Pensionista	0,0		0,0		
Receita Patrimonial	19.100,0		32.322.793,7		
Receitas Imobiliárias	0,0		0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	19.100,0		32.322.793,7		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0		0,0		
Receita de Serviços	0,0		0,0		
Outras Receitas Correntes	6.008.200,0		5.122.122,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.100,0		0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.000.000,0		5.122.122,0		
Demais Receitas Correntes	100,0		0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0		0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0		0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0		0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0		0,0		
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>19.384.708,0</b>		<b>69.401.658,1</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
		Até 6º Bim/2023	Até 6º Bim/2023	Até 6º Bim/2023	No Exercício
Benefícios - Civil	9.654.625,0	4.121.340,1	4.121.340,1	4.513.412,7	0,0
Aposentadorias	7.804.625,0	3.327.035,8	3.327.035,8	3.636.489,1	0,0
Pensões	1.850.000,0	794.304,3	794.304,3	876.923,6	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>9.654.625,0</b>	<b>4.121.340,1</b>	<b>4.121.340,1</b>	<b>4.513.412,7</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>9.730.083,0</b>	<b>65.280.318,0</b>	<b>65.280.318,0</b>	<b>64.888.245,4</b>	<b>0,0</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR		0,0			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR		0,0			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADAS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		5.122.122,0			
Outros Aportes RPPS		0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
		Até 6º Bim/2023			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0			
Investimentos e Aplicações		13.767.036,3			
Outros Bens e Direitos		0,0			
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>13.767.036,3</b>			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 6º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bim/2023	6º Bim/2023	6º Bim/2023	6º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	164,6
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 6º Bim/2023
Receitas Correntes	9.000,0	9.000,0	1.760.793,0
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>9.000,0</b>	<b>9.000,0</b>	<b>1.760.793,0</b>

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
			Até 6º Bim/2023	6º Bim/2023	6º Bim/2023	6º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	3.719.734,3	3.719.734,3	654.118,5	555.748,5	582.538,0	98.370,0
Despesas de Capital (XIV)	269.325,0	269.325,0	17.088,4	0,0	0,0	17.088,4
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>3.989.059,3</b>	<b>3.989.059,3</b>	<b>671.206,9</b>	<b>555.748,5</b>	<b>582.538,0</b>	<b>115.458,4</b>
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>-3.980.059,3</b>	<b>-3.980.059,3</b>	<b>1.089.586,1</b>	<b>1.205.044,5</b>	<b>1.178.255,0</b>	<b>-----</b>

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	53.826.727,00	45.604.714,30
DEDUÇÕES (XXIX)	255.795.957,80	123.679.228,20
Disponibilidade de Caixa	255.795.957,80	123.679.228,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	260.252.768,50	127.187.154,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.454.254,80	3.504.022,60
(-) Depósitos Restituíveis	2.555,90	3.903,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-201.969.230,80	-78.074.513,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-123.894.716,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	950.232,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-124.844.949,10	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	-178.189.028,40	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : anexo 1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS  
SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 29/01/2024 10:03h

Anexo 6b do RREO

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	667.472.432,7	546.030.567,4	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.243.403,3	137.726.882,2	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	50.184.426,2	45.223.611,9	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	30.060.247,2	36.444.492,7	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	18.869.591,2	20.030.040,4	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	23.167.873,1	22.238.894,1	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.961.265,6	13.789.843,1	
Contribuições	14.316.827,5	22.896.971,6	
Receita Patrimonial	27.207.108,1	53.459.011,3	
Aplicações Financeiras (II)	27.207.108,1	53.459.011,3	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	
Transferências Correntes <sup>1</sup>	475.028.038,9	313.061.551,1	
Cota Parte FPM (80%)	37.307.493,1	30.951.527,5	
Cota Parte ICMS (80%)	57.859.429,3	32.934.316,9	
Cota Parte IPVA (80%)	10.811.400,5	7.117.458,7	
Cota Parte ITR (80%)	8.912,6	17.219,2	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	1.414.027,7	850.657,6	
Transferências do FUNDEB	44.934.356,0	43.994.267,8	
Outras Transferências Correntes	322.692.419,7	197.196.103,4	
Demais Receitas Correntes	14.677.054,9	18.886.151,2	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	14.677.054,9	18.886.151,2	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	640.265.324,6	492.571.556,1	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	969.407,5	1.188.603,1	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	969.407,4	1.188.603,1	
Convênios	146.348,9	956.675,0	
Outras Transferências de Capital	823.058,5	231.928,1	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	969.407,5	1.188.603,1	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	641.234.732,1	493.760.159,2	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	711.896.530,0	593.448.576,3	518.681.684,5	518.566.215,3	963.439,9	24.249.190,1	24.249.190,1
Pessoal e Encargos Sociais	279.569.282,8	262.566.888,8	254.410.400,3	254.323.467,5	398.364,0	5.314,5	5.314,5
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.000,0	114.932,0	114.932,0	114.932,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	432.210.247,1	330.766.755,4	264.156.352,2	264.127.815,8	565.075,9	24.243.875,6	24.243.875,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	711.779.530,0	593.333.644,3	518.566.752,5	518.451.283,3	963.439,9	24.249.190,1	24.249.190,1
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	107.260.124,8	72.069.500,5	50.581.302,3	50.580.302,3	5.230,5	18.700.941,3	18.700.941,3
Investimentos	103.576.614,4	68.404.161,4	46.915.963,2	46.914.963,2	5.230,5	18.700.941,3	18.700.941,3
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	3.683.510,4	3.665.339,1	3.665.339,1	3.665.339,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	103.576.614,4	68.404.161,4	46.915.963,2	46.914.963,2	5.230,5	18.700.941,3	18.700.941,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.749.416,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	828.105.560,6	661.737.805,7	565.482.715,7	565.366.246,5	968.670,3	42.950.131,4	42.950.131,4
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	-115.524.889,0	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Jan a Dez/2023
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		53.459.011,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		114.932,0
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		-62.180.809,7
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : anexo 1

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

**MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>										
<b>EXECUTIVO (I)</b>										
PREFEITURA ARMACAO DE BUZIOS	2.287.966,0	647.128,6	0,0	601.493,8	2.333.600,8	0,0	29.551.517,9	3.116.100,5	25.338.953,2	1.096.464,2
FUNDO MUN SAÚDE ARMAÇÃO DE BÚZIOS	1.014.408,1	100,2	0,0	0,0	1.014.508,3	0,0	8.639.150,6	3.834.797,0	4.804.353,7	-0,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ARMAÇÃO BÚZIOS	12.598,4	65.384,2	0,0	62.865,9	15.116,7	0,0	121.261,8	43.090,2	78.171,7	-0,1
FUNDO MUN CRIAN ADOL ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	2.057,0	0,0	0,0	0,0	2.057,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE ARMAÇÃO BÚZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	800.000,0	7.489,1	792.511,0	-0,1
FUNDO PREV. SERV. ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	124,4	43.896,9	0,0	20.936,8	23.084,5	12.339,9	17.536,7	0,0	736,7	29.139,9
FUNDO MUN PROCON ARMAÇÃO DOS BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.777,1	1.777,1	0,0	0,0
FUNDO MUN DO IDOSO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN EDUCAÇÃO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22.438.098,7	6.900.046,0	14.917.366,9	620.685,8
FUNDO MUN ASSIST MULHER ARMACAO BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	5.000,0	0,0
FUNDO ESP HON PGM ARMACAO DOS BUZIOS	0,0	5.448,2	0,0	5.448,2	0,0	0,0	6.551,8	2.926,3	3.625,5	0,0
<b>LEGISLATIVO (II)</b>										
CAMARA ARMACAO DE BUZIOS	0,0	375.143,1	0,0	375.143,1	0,0	698,6	136.193,7	63.408,2	73.484,2	-0,1
<b>TOTAL (I)</b>	<b>3.317.153,9</b>	<b>1.137.101,2</b>	<b>0,0</b>	<b>1.065.887,8</b>	<b>3.388.367,3</b>	<b>13.038,5</b>	<b>61.717.088,3</b>	<b>13.969.634,4</b>	<b>46.014.202,9</b>	<b>1.746.289,5</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>										
<b>EXECUTIVO (I)</b>										
FUNDO MUN SAÚDE ARMAÇÃO DE BÚZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO (II)</b>										
CAMARA ARMACAO DE BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>3.317.153,9</b>	<b>1.137.101,2</b>	<b>0,0</b>	<b>1.065.887,8</b>	<b>3.388.367,3</b>	<b>13.038,5</b>	<b>61.717.088,3</b>	<b>13.969.634,4</b>	<b>46.014.202,9</b>	<b>1.746.289,5</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	122.282.137,7	123.937.039,0
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.184.426,2	45.223.611,9
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.869.591,2	20.030.040,4
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.060.247,2	36.444.492,7
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	23.167.873,1	22.238.894,1
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.803.091,7	88.938.097,8
2.1-Cota-Parte FPM	31.391.616,6	37.788.532,6
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	31.391.616,6	34.185.027,0
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f	0,0	3.603.505,6
2.2-Cota-Parte ICMS	48.216.191,0	41.167.896,1
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.178.356,4	1.063.322,0
2.4-Cota-Parte ITR	7.427,2	21.523,9
2.5-Cota-Parte IPVA	9.009.500,4	8.896.823,3
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	212.085.229,3	212.875.136,8
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.960.618,3	17.066.918,5
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7) + (2.7a))	35.060.689,0	36.151.865,7

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023 (b)				
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		45.374.222,6	51.216.696,9				
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		45.374.222,6	44.292.406,3				
6.1.1-Principal		44.934.356,0	43.994.267,8				
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira		439.866,6	298.138,5				
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,0	0,0				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,0	6.924.290,6				
6.2.1-Principal		0,0	6.880.654,4				
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira		0,0	43.636,1				
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF		0,0	0,0				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,0	0,0				
6.3.1-Principal		0,0	0,0				
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira		0,0	0,0				
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT		0,0	0,0				
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR		0,0	0,0				
6.4.1-Principal		0,0	0,0				
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira		0,0	0,0				
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR		0,0	0,0				
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		26.973.737,7	26.927.349,4				
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>		VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.721.727,1					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.469.836,2					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		251.890,9					
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		52.938.423,9					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2023 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	53.558.324,4	51.992.248,3	51.992.248,3	51.992.248,3	0,0		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.455.936,9	51.889.860,9	51.889.860,9	51.889.860,9	0,0		
10.1.1- Educação Infantil	9.256.890,9	8.778.207,4	8.778.207,4	8.778.207,4	0,0		
10.1.2- Ensino Fundamental	44.199.046,1	43.111.653,4	43.111.653,4	43.111.653,4	0,0		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2- OUTRAS DESPESAS	102.387,4	102.387,5	102.387,5	102.387,5	0,0		
10.2.1- Educação Infantil	54.721,0	54.721,0	54.721,0	54.721,0	0,0		
10.2.2- Ensino Fundamental	47.666,5	47.666,5	47.666,5	47.666,5	0,0		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RPNN (g)	INSCR. EM RPNN S/ DISP. CAIXA (h)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	50.270.521,3	50.270.521,3	50.270.521,3	0,0	0,0	0,0	
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos	43.808.161,8	43.808.161,8	43.808.161,8	0,0	0,0	0,0	
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	6.462.359,4	6.462.359,4	6.462.359,4	0,0	0,0	0,0	
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	50.168.133,8	50.168.133,8	50.168.133,8	0,0	0,0	0,0	
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica		35.851.687,8	50.168.133,8	50.168.133,8	98,0		
16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil		0,0	0,0	0,0	0,0		
17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC. EXCED AO MÁX PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		5.121.669,7	946.175,6	946.175,6	0,0	1,8	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		4.137.066,4	1.469.836,2	1.721.727,1	0,0	-251.890,9	1.721.727,1
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		4.137.066,4	1.469.836,2	1.721.727,1	0,0	-251.890,9	1.721.727,1
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2023 (f)	Inscritos em RP Não Processados (i)
20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS	60.394.789,6	45.729.933,5	42.994.108,5	42.994.108,5	2.735.825,0
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.799.854,1	10.882.357,6	10.097.924,0	10.097.924,0	784.433,6
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.187.688,4	34.847.575,9	32.896.184,5	32.896.184,5	1.951.391,3
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20.5- Administração Geral	2.407.247,1	0,0	0,0	0,0	0,0
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	Inscr em RP Não Processados (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	111.545.866,96	97.722.181,82	94.986.356,85	94.986.356,85	2.735.824,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.111.465,98	19.715.286,03	18.930.852,40	18.930.852,40	784.433,63
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	22.111.465,98	19.715.286,03	18.930.852,40	18.930.852,40	784.433,63
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	89.434.400,98	78.006.895,79	76.055.504,45	76.055.504,45	1.951.391,34

APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	45.729.933,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b	17.066.918,46
24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	1.721.727,08
26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-L24+25-26-27)	64.518.579,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.218.784,20	64.518.579,03	30,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38	52.030.803,7	43.128.859,3
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Finan	6.004.302,2	7.923.661,3
31.1.1- Salário-Educação	5.535.764,6	6.769.806,1
31.1.2- PDDE	0,0	2.477,6
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	468.537,6	701.008,0
31.1.4- PNATE	0,0	1.471,8
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	448.897,9
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	46.026.501,5	35.142.658,6
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	62.539,5

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DE DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RE	74.578.195,79	67.892.216,22	55.590.772,43	55.590.772,43	12.301.443,8
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.811.413,44	21.008.654,30	16.894.152,45	16.894.152,45	4.114.501,9
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.281.864,94	39.329.061,76	31.335.536,28	31.335.536,28	7.993.525,5
32.3- ENSINO MÉDIO	9.198.678,70	7.447.741,20	7.263.134,27	7.263.134,27	184.606,9
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	298.393,06	98.942,96	93.433,43	93.433,43	5.509,5
32.8- OUTRAS	864.245,65	7.816,00	4.516,00	4.516,00	3.300,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

## MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS

RE

**DEMONSTRATIVO DAS RE**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	188.531.309,84	165.614.398,04	150.577.129,28	150.577.129,28	15.037.268,8
33.1- Despesas Correntes	176.984.971,64	159.733.233,76	145.792.778,28	145.792.778,28	13.940.455,5
33.1.1- Pessoal Ativo	109.173.515,58	100.982.734,76	98.115.575,99	98.115.575,99	2.867.158,8
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33.1.4- Outras Despesas Correntes	66.811.456,06	58.750.499,00	47.677.202,29	47.677.202,29	11.073.296,7
33.2- Despesas de Capital	11.546.338,20	5.881.164,28	4.784.351,00	4.784.351,00	1.096.813,3
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.546.338,20	5.881.164,28	4.784.351,00	4.784.351,00	1.096.813,3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.721.727,08	4.321.954,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	51.216.696,86	6.769.806,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	51.992.248,33	8.511.851,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	946.175,61	2.579.909,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	946.175,61	2.579.909,83

## INDICADORES AJUSTADOS

## Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
35.851.687,80	50.168.133,80	97,95

## APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
42.994.108,52	17.066.918,46	60.061.026,98	28,21

## RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: As despesas (Empenhada, Liquidada e Paga) com Impostos e Transferências de Impostos (linha 14) devem ser maiores ou iguais às Despesas com Profissionais da Educação Básica (linha 13).

**Observação:**

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023**

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b>	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
					(f) = (d-e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	114.079.218,0	78.138.244,8	55.132.861,0	23.005.383,8	35.940.973,2
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	114.079.218,0	78.138.244,8	55.132.861,0	23.005.383,8	35.940.973,2
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)</b>	-114.079.218,0	-78.138.244,8	--	--	-35.940.973,2

Fonte : anexo 1

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2023 a 2023

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2023	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : anexo 1

1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial

Crescimento vegetativo

Massa salarial

Taxa de inflação anual média

Taxa de crescimento real do PIB

Taxa de crescimento do Salário Mínimo

Massa salarial

Taxa de juros real

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023**

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : anexo 1

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>122.282.137,8</b>	<b>122.282.137,8</b>	<b>123.937.039,1</b>	<b>101,4</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	50.184.426,2	50.184.426,2	45.223.611,8	90,1
IPTU	32.476.042,5	32.476.042,5	28.166.526,3	86,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.708.383,7	17.708.383,7	17.057.085,5	96,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.869.591,3	18.869.591,3	20.030.040,5	106,1
ITBI	18.647.439,5	18.647.439,5	19.692.902,6	105,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	222.151,8	222.151,8	337.137,9	151,8
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.060.247,2	30.060.247,2	36.444.492,7	121,2
ISS	28.653.621,6	28.653.621,6	34.833.544,0	121,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.406.625,6	1.406.625,6	1.610.948,7	114,5
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	23.167.873,1	23.167.873,1	22.238.894,1	96,0
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>89.803.091,6</b>	<b>89.803.091,6</b>	<b>85.334.592,3</b>	<b>95,0</b>
Cota-Parte FPM	31.391.616,6	31.391.616,6	34.185.027,0	108,9
Cota-Parte ITR	7.427,2	7.427,2	21.523,9	289,8
Cota-Parte ICMS	48.216.191,0	48.216.191,0	41.167.896,1	85,4
Cota-Parte IPVA	9.009.500,4	9.009.500,4	8.896.823,3	98,7
Cota-Parte IPI-Exportação	1.178.356,4	1.178.356,4	1.063.322,0	90,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>212.085.229,4</b>	<b>212.085.229,4</b>	<b>209.271.631,4</b>	<b>98,7</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>8.823.858,7</b>	<b>9.764.858,7</b>	<b>9.483.814,3</b>	<b>97,1</b>	<b>9.134.750,7</b>	<b>93,5</b>	<b>9.133.619,4</b>	<b>93,5</b>	<b>349.063,6</b>
Despesas Correntes	8.823.858,7	9.764.858,7	9.483.814,3	97,1	9.134.750,7	93,5	9.133.619,4	93,5	349.063,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>55.866.978,6</b>	<b>48.172.711,0</b>	<b>42.127.312,9</b>	<b>87,5</b>	<b>37.039.287,1</b>	<b>76,9</b>	<b>37.039.287,1</b>	<b>76,9</b>	<b>5.088.025,8</b>
Despesas Correntes	50.866.978,6	43.322.711,0	42.127.312,9	97,2	37.039.287,1	85,5	37.039.287,1	85,5	5.088.025,8
Despesas de Capital	5.000.000,0	4.850.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>3.892.003,8</b>	<b>4.692.003,8</b>	<b>3.950.823,5</b>	<b>84,2</b>	<b>3.950.823,5</b>	<b>84,2</b>	<b>3.950.823,5</b>	<b>84,2</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	3.892.003,8	4.692.003,8	3.950.823,5	84,2	3.950.823,5	84,2	3.950.823,5	84,2	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.838.400,0	18.581.774,0	16.327.961,2	87,9	15.575.296,3	83,8	15.575.296,3	83,8	752.664,9
Despesas Correntes	16.838.400,0	18.581.774,0	16.327.961,2	87,9	15.575.296,3	83,8	15.575.296,3	83,8	752.664,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>85.421.241,1</b>	<b>81.211.347,5</b>	<b>71.889.911,9</b>	<b>88,5</b>	<b>65.700.157,6</b>	<b>80,9</b>	<b>65.699.026,3</b>	<b>80,9</b>	<b>6.189.754,3</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	71.889.911,9	65.700.157,6	65.699.026,3
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>71.889.911,9</b>	<b>65.700.157,6</b>	<b>65.699.026,3</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			31.390.744,7
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	40.499.167,2	40.499.167,2	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>34,4</b>	<b>31,4</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	31.390.744,7	71.889.911,9	40.499.167,2	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	29.164.936,4	29.164.936,5	25.478.404,7	87,4
Provenientes da União	20.580.812,1	20.580.812,1	21.533.520,2	104,6
Provenientes dos Estados	8.584.124,4	8.584.124,4	3.944.884,5	46,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.948.498,8	2.948.498,8	3.111.292,9	105,5
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>32.113.435,2</b>	<b>32.113.435,3</b>	<b>28.589.697,6</b>	<b>89,0</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2023 (d)	%(d/c) x100	Até 6º Bim/2023 (e)	%(e/c) x100	Até 6º Bim/2023 (f)	%(f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.079.767,6	39.546.294,0	33.534.879,8	84,8	25.536.209,6	64,6	25.521.809,6	64,5	7.998.670,2
Despesas Correntes	7.924.456,0	35.809.670,6	31.974.946,4	89,3	24.806.562,6	69,3	24.792.162,6	69,2	7.168.383,8
Despesas de Capital	6.155.311,6	3.736.623,4	1.559.933,5	41,7	729.647,0	19,5	729.647,0	19,5	830.286,5
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	52.982.720,2	88.428.509,2	71.914.999,6	81,3	60.108.955,2	68,0	60.108.955,2	68,0	11.806.044,4
Despesas Correntes	47.943.626,8	83.359.228,4	67.960.949,3	81,5	58.289.963,5	69,9	58.289.963,5	69,9	9.670.985,8
Despesas de Capital	5.039.093,4	5.069.280,8	3.954.050,3	78,0	1.818.991,7	35,9	1.818.991,7	35,9	2.135.058,6
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.278.888,4	14.010.041,6	12.813.160,0	91,5	10.321.023,5	73,7	10.321.023,5	73,7	2.492.136,5
Despesas Correntes	9.277.888,4	14.009.041,6	12.813.160,0	91,5	10.321.023,5	73,7	10.321.023,5	73,7	2.492.136,5
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.446,2	21.446,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	13.446,2	13.446,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.658.831,6	2.186.458,5	495.375,4	22,7	441.695,4	20,2	441.695,4	20,2	53.680,0
Despesas Correntes	1.468.831,6	1.646.458,5	495.375,4	30,1	441.695,4	26,8	441.695,4	26,8	53.680,0
Despesas de Capital	190.000,0	540.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.079.354,7	6.291.808,6	4.604.373,2	73,2	4.024.574,1	64,0	4.024.524,0	64,0	579.799,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas Correntes	5.427.741,6	4.746.995,5	3.408.183,2	71,8	2.828.384,1	59,6	2.828.334,0	59,6	579.799,1
Despesas de Capital	651.613,2	1.544.813,2	1.196.190,0	77,4	1.196.190,0	77,4	1.196.190,0	77,4	0,0
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>6.079.354,8</b>	<b>6.291.808,7</b>	<b>4.604.373,2</b>	<b>74,6</b>	<b>4.024.574,1</b>	<b>64,0</b>	<b>4.024.524,0</b>	<b>64,0</b>	<b>579.799,1</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	22.903.626,3	49.311.152,7	43.018.694,1	87,2	34.670.960,3	70,3	34.655.429,0	70,3	8.347.733,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	108.849.698,8	136.601.220,2	114.042.312,5	83,5	97.148.242,3	71,1	97.148.242,3	71,1	16.894.070,2
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	9.278.888,4	14.010.041,6	12.813.160,0	91,5	10.321.023,5	73,7	10.321.023,5	73,7	2.492.136,5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	21.446,2	21.446,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	5.550.835,4	6.878.462,3	4.446.198,9	64,6	4.392.518,9	63,9	4.392.518,9	63,9	53.680,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	22.917.754,7	24.873.582,6	20.932.334,4	84,2	19.599.870,4	78,8	19.599.820,3	78,8	1.332.464,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>169.549.249,8</b>	<b>231.722.905,6</b>	<b>195.252.699,9</b>	<b>84,3</b>	<b>166.132.615,4</b>	<b>71,7</b>	<b>166.117.034,0</b>	<b>71,7</b>	<b>29.120.084,5</b>
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	32.259.784,1	76.940.791,9	65.351.973,5	84,9	54.296.017,8	70,6	54.296.017,8	70,6	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>137.289.465,7</b>	<b>154.782.113,7</b>	<b>129.900.726,4</b>	<b>83,9</b>	<b>111.836.597,6</b>	<b>72,3</b>	<b>111.821.016,2</b>	<b>72,2</b>	<b>29.120.084,5</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	534.142.509,3	495.124.081,1	497.893.247,5	500.677.907,5	503.476.729,7	506.294.019,3	509.125.697,7	511.973.133,2	514.836.534,2	517.715.949,8	520.611.469,7
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:05h

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		685.641.994,2			
Previsão Atualizada da Receita		685.641.994,2			
Receitas Realizadas		572.493.601,4			
Deficit Orçamentário		123.147.473,5			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre			
Dotação Inicial		685.641.994,2			
Créditos Adicionais		177.196.524,3			
Dotação Atualizada		862.838.518,5			
Despesas Empenhadas		695.641.074,9			
Despesas Liquidadas		594.603.462,1			
Superavit Orçamentário		0,0			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		695.641.074,8			
Despesas Liquidadas		594.603.462,1			
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		495.124.081,1			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		69.401.658,1			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		4.121.340,1			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		65.280.318,0			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-62.180.809,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-115.524.889,0	0,0%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		4.079.112,0	0,0	690.744,7	3.388.367,3
Poder Legislativo		375.143,1	0,0	375.143,1	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		61.593.234,5	13.906.226,2	45.940.718,7	1.746.289,6
Poder Legislativo		63.408,2	63.408,2	73.484,2	-0,1
<b>TOTAL</b>		<b>66.184.381,9</b>	<b>13.969.634,4</b>	<b>47.080.090,7</b>	<b>5.134.656,8</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		64.518.579,0	25%	30,3%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		50.168.133,8	70%	98,0%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0		0,0	
Despesa de Capital Líquida		78.138.244,8		35.940.973,2	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)		0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,0		0,0	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0		0,0	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.700.157,6	0,0%	34,4%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)				0,0%	

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RFP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		Últ.12Meses
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	377.270,71	36.279.036,35	35.704.242,20	20.924.852,61	22.028.436,90	19.716.656,41	25.515.052,00	20.154.632,75	23.033.572,57	21.046.746,14	18.448.077,35	30.035.295,08	267.445.865,79	10.082.367,89
Pessoal Ativo	351.402,95	18.635.629,58	35.082.731,34	20.797.823,24	21.327.627,28	18.738.522,24	28.891.145,61	20.065.030,08	20.336.398,38	20.331.350,30	18.355.913,84	30.237.987,71	252.435.662,67	10.018.341,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.501,16	16.598.681,88	32.832.855,74	17.693.092,73	17.538.395,38	17.310.222,33	25.042.330,35	17.480.070,49	17.710.457,63	17.128.168,62	17.797.610,29	25.335.491,59	222.876.131,16	88.881,27
Obrigações Patronais	6.801,79	2.036.935,72	2.250.575,60	2.504.860,49	3.189.231,93	1.351.299,97	3.803.416,32	2.584.999,59	2.545.540,75	2.609.223,68	1.268.292,55	4.912.494,12	29.669.531,45	9.985.460,27
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	625.617,22	623.409,77	621.511,86	726.729,43	700.809,62	991.136,10	663.906,33	689.802,07	710.104,19	710.795,84	1.082.163,31	797.210,37	8.960.203,18	4.026,45
Aposentadorias, Reservas e Reformas	593.227,07	510.257,27	494.800,44	665.038,71	564.297,40	794.566,40	573.394,11	553.289,85	580.591,97	574.283,62	874.357,61	651.310,01	7.215.473,40	4.026,45
Pensões	112.380,05	111.152,56	126.709,42	161.692,72	136.512,22	196.570,70	136.512,22	136.512,22	136.512,22	136.512,22	207.805,80	145.847,36	1.744.729,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	625.617,22	623.409,77	621.511,86	726.729,43	730.786,76	991.136,10	676.261,74	730.662,22	725.623,67	710.795,84	1.082.163,31	797.210,37	9.047.276,36	-63.023,50
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	0,00	0,00	0,00	0,00	29.977,14	0,00	14.355,41	40.810,15	12.399,48	0,00	0,00	0,00	97.712,18	-63.024,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	625.617,22	623.409,77	621.511,86	726.729,43	700.809,62	991.136,10	663.906,33	689.802,07	710.104,19	710.795,84	1.082.163,31	797.210,37	8.960.203,18	0,10
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	351.402,95	18.635.629,58	35.082.731,34	20.927.823,24	21.297.850,14	18.738.522,24	28.836.790,28	20.074.369,93	20.303.278,90	20.331.350,30	18.355.913,84	30.237.987,71	252.391.350,43	10.145.391,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	495.124.081,10	98,54%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	4.438.836,00	
(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)	2.800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	487.885.245,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	262.543.342,32	53,81%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	263.458.032,35	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	250.285.130,74	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	237.112.229,12	48,60%

Fonte : anexo 1

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:05h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ. 12 Meses
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE**

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	<b>Total não Executado</b>			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:05h

Anexo 1 do RGF



**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	53.826.727,0	50.612.540,0	47.367.930,2	45.604.714,3
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	53.826.727,0	50.612.540,0	47.367.930,2	45.604.714,3
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	-5.115,0
Internos	0,0	0,0	0,0	-5.115,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	53.826.727,0	50.612.540,0	47.367.930,2	45.609.829,3
De Tributos	57.258,5	57.258,5	57.258,5	57.258,5
De Contribuições Previdenciárias	53.769.468,5	50.555.281,5	47.310.671,7	45.552.570,8
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)¹</b>	255.795.957,8	246.663.491,3	171.804.531,3	123.679.228,2
Disponibilidade de Caixa	255.795.957,8	246.663.491,3	171.804.531,3	123.679.228,2
Disponibilidade de Caixa Bruto	260.252.768,5	250.145.997,6	175.283.400,3	127.187.154,3
(-) Restos a Pagar Processados	4.454.254,8	3.429.982,8	3.429.982,8	3.504.022,6
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.555,9	52.523,5	48.886,2	3.903,5
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	-201.969.230,8	-196.050.951,3	-124.436.601,1	-78.074.513,9
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	534.142.509,3	511.597.269,7	461.893.775,4	495.124.081,1
<b>(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais</b>	0,0	0,0	300.000,0	300.000,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	534.142.509,3	511.597.269,7	461.593.775,4	494.824.081,1
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL]</b>	10,08 %	9,89 %	10,26 %	9,22 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL]</b>	-37,81 %	-38,32 %	-26,96 %	-15,78 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	14.865.342,2	12.966.606,2	12.017.418,2	14.310.285,2
PASSIVO ATUARIAL	185.575.838,8	185.575.838,8	185.575.838,8	185.575.838,8
RP NÃO PROCESSADOS	61.730.126,9	12.232.092,9	8.097.192,7	101.085.571,4
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

**TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS ( III )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>534.142.509,3</b>	<b>511.597.269,7</b>	<b>461.893.775,4</b>	<b>495.124.081,1</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>
<b>LIMITE DE ALERTA</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : anexo 1

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

**MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
<b>TOTAL (III)</b>	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	495.124.081,10	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	79.219.852,98	16 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	71.297.867,68	14,4 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	34.658.685,68	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : anexo 1

Nota :

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrição Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (I) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	80.895.071,7	2.020.177,1	114.524,1	-7.815.357,4	0,0	86.575.727,9	72.288.032,5	0,0	14.307.695,4	
Recursos Ordinários	21.600.954,8	1.313.533,3	84.987,7	5.118.526,2	0,0	15.083.907,6	2.867.158,8	0,0	12.216.748,8	
Outros Recursos não vinculados	59.294.116,9	706.643,8	29.536,4	-12.933.883,6	0,0	71.491.820,3	69.400.873,7	0,0	2.090.946,6	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	39.360.324,2	1.857.600,2	-23.431,3	9.387.083,2	0,0	10.964.358,0	28.891.345,0	0,0	-17.926.987,0	
Recursos Vinculados à Educação	6.264.276,6	-2.502,6	0,0	14.207.231,4	0,0	-7.940.452,2	5.685.097,9	0,0	-13.625.550,1	
Transferências do FUNDEB	946.175,6	0,0	0,0	0,0	0,0	946.175,6	0,0	0,0	946.175,6	
Outros Recursos Destinados à Educação	5.318.101,0	-2.502,6	0,0	14.207.231,4	0,0	-8.886.627,8	5.685.097,9	0,0	-14.571.725,7	
Recursos Vinculados à Saúde	13.937.171,8	-23.431,3	2.262,8	686.253,2	0,0	13.272.087,1	19.846.136,3	0,0	-6.574.049,2	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU	12.990.688,3	-23.431,3	1.131,4	1.186.024,1	0,0	11.826.964,1	10.908.724,9	0,0	918.239,2	
Outros Recursos Destinados à Saúde	946.483,5	0,0	1.131,4	-499.770,9	0,0	1.445.123,0	8.937.411,4	0,0	-7.492.288,4	
Recursos Destinados à Assistência Social	2.807.825,7	0,0	0,0	-80.640,3	0,0	2.888.466,0	0,0	0,0	2.888.466,0	
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.908.991,9	-142.791,9	0,0	-692.473,3	0,0	2.744.257,1	0,0	0,0	2.744.257,1	
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.908.991,9	-142.791,9	0,0	-692.473,3	0,0	2.744.257,1	0,0	0,0	2.744.257,1	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferência:	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Legais	8.559.669,1	0,0	0,0	145.578,9	0,0	0,0	2.023.823,4	0,0	-2.023.823,4	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destin. à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações Legais	8.559.669,1	0,0	0,0	145.578,9	0,0	0,0	2.023.823,4	0,0	-2.023.823,4	
Receitas Extarorçamentárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações de Recursos	5.882.389,1	2.023.823,4	0,0	-4.878.866,7	0,0	0,0	1.336.287,4	0,0	-1.336.287,4	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)</b>	164,6	23.084,5	0,0	29.139,9	35,5	-52.095,3	0,0	0,0	-52.095,3	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plan	0,0	23.084,5	0,0	29.139,9	35,5	-52.259,9	0,0	0,0	-52.259,9	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano f	164,6	0,0	0,0	0,0	0,0	164,6	0,0	0,0	164,6	
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administra	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)</b>	120.255.560,5	3.900.861,8	91.092,8	1.600.865,7	35,5	97.487.990,6	101.159.377,5	0,0	-3.671.386,9	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/01/2024 10:06h

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	495.124.081,1	
Receita Corrente Líquida Ajustada	487.885.245,1	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	262.543.342,3	53,81 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	263.458.032,4	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	250.285.130,7	51,30 %
Limite de Alerta	237.112.229,1	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-78.074.513,9	-15,78 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	594.148.897,3	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	79.219.853,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	34.658.685,7	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	99.135.554,1	14.307.695,4

Fonte : anexo 1

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 08/2023****CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação prevista no Art. 9º do edital 08/2023 para celebrar contratação temporária para o cargo de Agente Secretaria Escolar. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no dia e horários indicados na tabela abaixo.

Armação dos Búzios, 29 de janeiro de 2024

**AGENTE SECRETARIA ESCOLAR**

Class.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PC D	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	HORÁRIO
1º	MARCELA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA LOPES	03/08/1974	NÃO	18	CONVOCADO	31/01 às 9h
2º	KETTY PEREIRA BROCHADO DA COSTA	29/03/1977	NÃO	18	CONVOCADO	31/01 às 9h
3º	ADRIANA FERREIRA DUARTE DA SILVA	03/07/1979	NÃO	18	CONVOCADO	31/01 às 9h
4º	MARLUCE CARMO DOS SANTOS SOUZA	20/01/1970	NÃO	16	CONVOCADO	31/01 às 9h
5º	GABRIEL ACIPRESTE ARAUJO DE LIMA	05/02/1991	NÃO	16	CONVOCADO	31/01 às 9h
6º	THALIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	10/10/1997	NÃO	16	CONVOCADO	31/01 às 9h
7º	GERSIO DA CUNHA MENDONÇA	15/10/1960	NÃO	15	CONVOCADO	31/01 às 9h
8º	MAURA FERNANDA DA COSTA TRINDADE	16/07/1971	NÃO	15	CONVOCADO	31/01 às 9h
9º	CINTIA CHAVES QUEIROZ	01/03/1975	NÃO	15	CONVOCADO	31/01 às 9h
10º	MICHELE DE OLIVEIRA MENDES	06/03/1976	NÃO	15	CONVOCADO	31/01 às 9h
11º	MAYRA DE OLIVEIRA MENDES SIMENSATO	19/12/1979	NÃO	15	CONVOCADO	31/01 às 9h
12º	MARIANA GONÇALVES DE SOUZA	28/04/1981	NÃO	15	CONVOCADO	31/01 às 9h

13º	SIMAS DOS SANTOS	DAYANA DA CONCEIÇÃO	09/12/1984	N Ã O	15	CONVOCAD O	31/01 às 9h
14º	MARIA CECILIA RIBEIRO DE FREITAS		14/10/1992	N Ã O	15	CONVOCAD O	31/01 às 9h
15º	GABRIELLA DE OLIVEIRA BRAGA		02/12/1997	N Ã O	15	CONVOCAD O	31/01 às 9h
16º	MARTA RODRIGUES DA SILVA		01/11/1966	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
17º	ANA PAULA HERNANDES DA SILVA QUINTANILHA		06/10/1971	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
18º	CARMECILDA DOS SANTOS DA SILVA		27/09/1976	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
19º	ANDREIA DA SILVA CORREA		25/01/1977	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
20º	JANAINA MARIA PESSANHA NASCIMENTO		19/04/1977	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
21º	ERIKA DOS SANTOS BARBOSA		06/07/1977	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
22º	JOSIAS CARNEIRO DA SILVA		10/08/1979	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
23º	VERONICA DOS SANTOS		10/01/1981	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
24º	GLEICE MEDEIROS VASCONCELOS		21/04/1992	N Ã O	14	CONVOCAD O	31/01 às 9h
25º	CELMA RODRIGUES DA SILVA		01/05/1962	N Ã O	13	CONVOCAD O	31/01 às 9h
26º	WAGNA MARIA DE OLIVEIRA		05/01/1973	N Ã O	13	CONVOCAD O	31/01 às 9h
27º	NORMA RODRIGUES LOPES		21/10/1974	N Ã O	13	CONVOCAD O	31/01 às 9h
173º	SIDNEY GUSTAVO ALVES SENA		04/04/2002	S I M	07	CONVOCAD O	31/01 às 9h



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 08/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – SECRETÁRIO ESCOLAR**

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação prevista no Art. 9º do Edital 08/2023 para celebrar contratação temporária para o cargo de Secretário Escolar. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no dia e horário indicados na tabela abaixo:

Armação dos Búzios, 29 de janeiro de 2024

**SEC ESCOLAR**

Class.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	HORÁRIO
1º	KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA ESPOSITO	24/04/1962	16	CONVOCADO	31/01 às 14h
2º	MICHELLE DE OLIVEIRA MENDES	06/03/1976	15	CONVOCADO	31/01 às 14h
3º	VERA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS	20/05/1983	13	CONVOCADO	31/01 às 14h
4º	MERCES VICENTE DOS SANTOS	17/05/1965	12	CONVOCADO	31/01 às 14h
5º	LUANA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	03/11/1988	12	CONVOCADO	31/01 às 14h



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS****GABINETE DO SECRETÁRIO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, informa as seguintes **retificações no Edital Nº 07/2023, Anexo I**, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização das inscrições para o Sorteio Público destinado a concorrência à vaga na primeira série do Ensino Médio, para o ano letivo de 2024, publicado no Diário Oficial nº 257, de 04 de dezembro de 2023 .

**Onde se lê:**

**ANEXO 1**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	04 a 15 de dezembro de 2023
Divulgação da Listagem das inscrições válidas com as Unidades escolhidas pelos candidatos	21 de dezembro de 2023
Divulgação do quantitativo de vagas por Unidade Escolar	10 de janeiro de 2024
Sorteio Público de vagas	10 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado do Sorteio Público	12 de janeiro de 2024 pelo site oficial 16 de janeiro de 2024 nas Unidades Escolares
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	16 a 19 de janeiro de 2024
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	22 a 26 de janeiro de 2024
Matrículas de candidatos 3ª Convocação	29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 4ª convocação	05 a 09 fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 5ª convocação	19 a 23 de fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 6ª convocação	26 fevereiro a 01 de março de 2024
Última convocação de matrículas dos sorteados (por ordem) nas vagas existentes. <b>No caso de vagas remanescentes, após as convocações de todos os sorteados, as vagas serão colocadas à disposição dos estudantes interessados.</b>	A partir de 04 de março de 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS**

**Leia-se:**

**ANEXO 1**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	04 a 15 de dezembro de 2023
Divulgação da Listagem das inscrições válidas com as Unidades escolhidas pelos candidatos	21 de dezembro de 2023
Divulgação do quantitativo de vagas por Unidade Escolar	10 de janeiro de 2024
Sorteio Público de vagas	10 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado do Sorteio Público	12 de janeiro de 2024 pelo site oficial 16 de janeiro de 2024 nas Unidades Escolares
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	16 a 19 de janeiro de 2024
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 3ª Convocação	05 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 4ª convocação	19 de fevereiro a 21 fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 5ª convocação	22 e 23 de fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 6ª convocação	26 fevereiro a 01 de março de 2024
Última convocação de matrículas dos sorteados (por ordem) nas vagas existentes. <b>No caso de vagas remanescentes, após as convocações de todos os sorteados, as vagas serão colocadas à disposição dos estudantes interessados.</b>	A partir de 04 de março de 2024

Armação dos Búzios, 29 de janeiro de 2024.

**RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº. 642, de 16 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RF NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ. 12 Meses	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	554.179,63	566.953,33	583.350,89	663.993,20	520.890,56	609.813,27	583.291,93	597.423,68	600.243,01	633.468,77	1.141.369,06	794.719,67	8.116.361,94	0,00
Pessoal Ativo	550.164,98	562.938,68	578.116,04	659.578,69	586.876,01	609.813,27	575.737,28	593.416,03	600.243,01	633.468,77	1.141.369,06	794.719,67	8.090.250,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	465.262,39	475.492,62	491.314,84	763.717,17	497.121,89	595.816,58	489.395,16	502.592,21	528.180,77	538.358,61	954.449,93	304.140,59	6.935.461,06	0,00
Obrigações Patronais	84.902,70	87.446,06	87.821,20	95.863,48	89.754,14	92.976,63	90.342,09	90.822,82	71.262,24	95.701,16	176.979,13	90.578,68	1.533.799,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	0,00	4.014,65	4.014,65	0,00	0,00	0,00	0,00	28.102,55	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	0,00	4.014,65	4.014,65	0,00	0,00	0,00	0,00	28.102,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art. 18 do §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	0,00	4.014,65	4.014,65	0,00	0,00	0,00	0,00	28.102,55	0,00
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	4.014,65	0,00	4.014,65	4.014,65	0,00	0,00	0,00	0,00	28.102,55	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	550.164,98	562.938,68	578.116,04	659.578,69	586.876,01	609.813,27	575.737,28	593.416,03	600.243,01	633.468,77	1.141.369,06	794.719,67	8.090.250,39	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>										496.123.573,70	<b>98,66%</b>			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										4.438.836,00				
(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)										2.800.000,00				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)</b>										487.884.737,70				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>										8.090.260,39	<b>1,66%</b>			
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>										29.273.084,26	<b>6,00%</b>			
<b>para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>										27.809.430,05	<b>5,70%</b>			
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>										26.345.775,84	<b>5,40%</b>			

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GUSTAVO ERNANDES SALLES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PATRICK LOPES CARVALHO  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 27/01/2024 12:10h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Út. 12Meses
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE**

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	.00	.00	.00	----
----	<b>Total não Executado</b>			.00	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GUSTAVO ERNANDES SALLES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PATRICK LOPES CARVALHO  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 27/01/2024 12:10h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

RS\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (l) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	6.931.758,3	0,0	0,0	0,0	3.810,4	6.927.947,9	203.727,2	0,0	6.724.220,7	
Recursos Ordinários	4.725.541,8	0,0	0,0	0,0	3.810,4	4.721.731,4	49.846,3	0,0	4.671.885,1	
Outros Recursos não vinculados	2.206.216,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2.206.216,5	153.880,9	0,0	2.052.335,6	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferência:	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destin. à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas Extarcoramentárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plano)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano f)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administra	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)</b>	6.931.758,3	0,0	0,0	0,0	3.810,4	6.927.947,9	203.727,2	0,0	6.724.220,7	

CHIEFE DO PODER LEGISLATIVO: RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GUSTAVO ERNANDES SALLES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PATRICK LOPES CARVALHO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 27/01/2024 12:10h

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	495.078.346,2	
Receita Corrente Líquida Ajustada	487.884.737,7	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	8.090.260,4	1,66 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	29.273.084,3	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.809.430,0	5,70 %
Limite de Alerta	26.345.775,8	5,40 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	203.727,2	6.724.220,7

Nota :

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GUSTAVO ERNANDES SALLES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PATRICK LOPES CARVALHO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03 /2024 PREGÃO PRESENCIAL RP**

Às nove horas do dia 18 dezoito de janeiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, constituída pelo Ato no 02/2024, sob a Presidência do servidor Gustavo Adolfo Vital de Oliveira, mat. 826 e com a presença da servidora membro da equipe de apoio, Ione Souza, mat.627, e o servidor convidado Wagner Ferreira da Silva, mat. 1240, para instituir a presente Ata de Registro de Preços, segundo clausulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - 1 Registro de preços para futura e eventual, aquisição de equipamentos de informática para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 24/01/2024 à 23/ 01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES — Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa FERREIRO ARCANO, CNPJ nº 45.922.430/0001-07, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA** - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM O MENOR PREÇO POR ITEM:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 42.264,00 (Quarenta dois mil duzentos e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SEXTA** - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Geral da Câmara Municipal e pela empresa FERREIRO ARCANO, CNPJ nº 45.922.430/0001-07.

### **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINAL**

LICITAÇÃO Nº 16/2023– Pregão Presencial – PROCESSO Nº 138/2023

FIRMA: FERREIRO ARCANO, CNPJ nº 45.922.430/0001-07.

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

INTEN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	DESKTOP – i7 13700 5.2GHZ 16 Core LGA 1700 - 64 GB RAM DDR5 5200 Mhz - VGA 1 RTX 4070 12 GB GDDR6X 3X COOLER – Placa mãe Z790 ATX DDR5 Steel Legend – Fonte 1000W Full Modular 80 Plus Platinum	01	R\$	
02	Placa de captura (Adaptador) de Vídeo Elgato Cam 2 Link 4K, 2160p, HDMI 10GAM9901	02	R\$ 1.658,00	R\$ 3.316,00
03	Tripe Vídeo Profissional Nt-777 Cabeça	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
04	Câmera IP Bullet Vip 1230 W	01	R\$ 751,00	R\$ 751,00
05	Adaptor WIFI 6 Usb3.0 1800mbps Dual Band Wireless	20	R\$	
06	Tp-link Deco X60 (1-pack) Whole-home Mesh Wi-fi 6 Ax3000 Dual	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00



07	Gravador MHDX 1216 c/HD DE 4TB Purple	01	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
08	HD Iron Wolf NAS 14TB	01	R\$	
09	Microfone de Lapela com fio de 3,5 mm, microfone 1 de lapela com clipe de condensador	01	R\$	
10	Kit 2 microfones alta qualidade s/fio headset 1 longo alcance	01	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00
11	Mini tripe c/suporte celular 360 graus rotativo 1 filma vertical e horizontal	01	R\$	
12	Kit Reportagem microfone sem fio celular p3 1 canopla espumas	01	R\$ 526,00	R\$ 526,00
13	Tripé Pau de Selfie Mesa Led Bluetooth 3 em 1 3600 1 universal 120,26	01	R\$ 105,00	R\$ 105,00
14	Estabilizador imagem câmera			



	gimbal origin isteady 1 ro original	01	R\$ 846,00	R\$ 846,00
		01	R\$	


15	Câmera Canon EOS 6D Mark II	01	R\$ 14.880,00	R\$ 14.880,00
----	-----------------------------	----	---------------	---------------

16	Impressora laser ecotank jato de tinta 4 cores, resolução máxima de impressão: até 4800 x 1200 dpi	05	R\$ 2.085,00	R\$ 10.425,00
----	--	----	--------------	---------------

Valor total de R\$ **42.264,00** (Quarenta dois mil duzentos e sessenta e quatro reais)

Armação dos Búzios/RJ; 25 de janeiro de 2024.

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira

Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO  
 Data: 29/01/2024 08:45:57-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Pregoeiro

Patrick Lopes Carvalho

Documento assinado digitalmente  
 PATRICK LOPES CARVALHO  
 Data: 29/01/2024 16:19:22-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Geral

FERREIRO ARCANO

Documento assinado digitalmente  
 MICHEL DE ALMEIDA FRANCA  
 Data: 29/01/2024 17:05:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ nº45.922.430/0001-07.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 2365.5X20.7358.1058.6454 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
CHEFE DE GABINETE

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,  
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ  
CEP: 28953-814  
Fone: (22) 2629-8591

### Informações do Documento

ID do Documento: **F.6F8** - Tipo de Documento: **COMPILADOS**.

Juntado por **PATRICK LOPES CARVALHO**, CPF: 133.21\*.\*\*7-\*2 , em **29/01/2024 - 23:20:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 2365.5X20.7358.1058.6454

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento>





MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04 /2024 PREGÃO PRESENCIAL RP**

Às nove horas do dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, constituída pelo Ato no 02/2024, sob a Presidência do servidor Gustavo Adolfo Vital de Oliveira, mat.826 e com a presença da servidora membro da equipe de apoio, Ione Souza, mat.627, e o servidor convidado Wagner Ferreira da Silva, mat. 1240, para instituir a presente Ata de Registro de Preços, segundo cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de sete (7) veículo, tipo automóvel, 2024/2024, tendo sido, os quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 18/01/2024 há 17/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES — Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa. **EPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 34.823.191/0001-03**, cuja proposta foi adjudicada e homologada

**CLÁUSULA QUARTA** - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM O MENOR PREÇO GLOBAL:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ **1.301.300,00** (Um milhão trezentos e um mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA** - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Geral da Câmara Municipal e pela empresa

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINAL**

LICITAÇÃO Nº 15/2023– Pregão Presencial – PROCESSO Nº 188/2023

FIRMA: EPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 34.823.191/0001-03

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	------------------	------------	-------------------	-------------

01	<p><b>VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (5 PORTAS) MODELO TIPO SEDAN</b></p> <p><b><u>CARACTÉRISTICAS GERAIS</u></b></p> <p><b><u>MININMAS:</u></b></p> <p><b>-ZERO QUILÔMETRO; -VEICULO DE PASSEIO; -ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO: 2024/2024; -TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN; -CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES; -PNEUS RADIAS, RODA 16 OU SUPERIOR COMPATIVEL -COM VEICULO, RODAS FERRO/AÇO OU LIGA LEVE; COM 5 PORTAS -PARA-CHOQES COMPATÍVEIS NA -COR DO VEICULO PRETA</b></p> <p><b><u>MOTORIZAÇÃO:</u></b></p> <p><b>-POTENCIA MINIMA 2.0 -POTENCIA MÍNIMA 150 CV; -COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL -CAMBIO DO TIPO AUTOMATICO, CONVENCIONAL OU CVT</b></p> <p><b><u>ITENS DE SEGURANÇA:</u></b></p>		07	R\$185.900,00	R\$ 1.301.300,00
----	---	--	----	---------------	------------------

<p><b>-DIREÇÃO ELETRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; -FREIO ABS; -AIRBAG DUPLO, LATERAL E DE CORTINA OU MAIS; -PROTETOR DE CARTER INSTALADO; -TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -CHAVE PRINCIPAL E RESERVA COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA-MALAS; -CAMERA DE RÉ; -CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; -MACACO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS - EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO</b></p> <p><b><u>ITENS DE CONFORTO:</u></b></p> <p><b>-AR CONDICIONADO; -JOGO DE TAPETES COMPATIVEIS COM O PADRÃO DO VEICULO; -ILUMINAÇÃO INTERNA;</b></p>				
---	--	--	--	--



<p><b>-DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</b></p> <p><b>- CENTRAL MULTIMÍDIA COM RADIO COM BLUETOOTH AM/FM COM ENTRADA USB;</b></p> <p><b>-PINTURA SÓLIDA PRETA;</b></p> <p><b>-RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO;</b></p> <p><b>-ALARME PERÍMETRICO</b></p> <p><b>- FAROIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;</b></p> <p><b>- FAROIS DE NEBLINA;</b></p> <p><b>-TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS</b></p> <p><b>- CINTO DE TRES PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES;</b></p> <p><b>- SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTERO E TRASEIRO;</b></p> <p><b>- ASSISTENTE PRÉ- COLISÃO FRONTAL;</b></p> <p><b>- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR;</b></p>				
--	--	--	--	--

Valor total de R\$ **1.301.300,00** (Um milhão trezentos e um mil e trezentos reais).





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Armação dos Búzios 24 de janeiro de 2024

**Gustavo Adolfo Vital de Oliveira**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 29/01/2024 12:33:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Pregoeiro**

**Patrick Lopes Carvalho**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRICK LOPES CARVALHO  
Data: 29/01/2024 16:19:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Secretário Geral**

**EPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,**

**VICENZO**  
**PAOLO**  
**NIRELLO:112**  
**08114735**

Assinado de forma  
digital por VICENZO  
PAOLO  
NIRELLO:11208114735  
Dados: 2024.01.29  
18:16:51 -03'00'

**CNPJ nº 34.823.191/0001-03,**



Câmara Municipal de Armação dos Búzios

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2023, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Nos termos da Ata da Sessão Pública de abertura dos envelopes da Licitação n.º 15/2023 – Pregão Presencial, após análise e julgamento das propostas de preços, e seções de lances, declarando a empresa **EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ Nº 34.823.191/0001-03, COMO VENCEDORA do item licitado, no valor final de R\$ 185.900,00( cento e oitenta cinco mil e novecentos reais), após a análise nos documentos habilitatórios apresentados durante o Certame, a Presidente da Comissão de Licitação Oficial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base no fulcro na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e posteriores alterações, ADJUDICA o licitante vencedor **EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** o objeto licitado, conforme termos abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de sete (7) veículo automotivo, tipo automóvel, 2024/2024.

**ADJUDICADO PARA:** EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**INSCRITA NO CNPJ:** Nº 34.823.191/0001-03

**PROPOSTA VENCEDORA DO ITEN:** R\$185.900,00(cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais), e no valor global de R\$1.301,300,00 (um milhão trezentos e um mil e trezentos reais).

Armação dos Búzios, 17 de janeiro de 2024.

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO

Data: 17/01/2024 12:00:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 (CINCO) DO MÊS DE  
JANEIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 11460/2021**

Após análise do recurso do auto de infração nº 01846, emitido em 14/10/2021, constante no processo administrativo 11460/2021, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando que se trata de núcleo urbano consolidado, indicativo de regularização via Reurb.
- 2) Considerando que grande parte das construções são antigas, desde antes da emancipação do município de Armação dos Búzios.
- 3) Considerando a boa fé manifestada pelo requerente, que buscou a regularização de sua situação via abertura de processo administrativo.

Solicita-se do requerente:

- Anexar mapa no qual conste a localização da construção, de forma a constatar que não está inserida no Parque Estadual do Costa do Sol.
- Que não prossiga com a obra/intervenção, antes de sua licença de construção ser aprovada.

A Jaraf defere o pedido do requerente, desde que sejam atendidas as condicionantes citadas acima.

Armação dos Búzios, 05 de Janeiro de 2022,

titulares

Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evandro Nascimento  
plenário

suplentes

Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 (DOZE) DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 8867/2021**

Após análise do recurso do auto de infração nº 01807, emitido em 06/05/2021, que relata o fato de o Contribuinte estar sendo autuado por descumprimento de embargo anterior, constante no processo administrativo 8867/2021, a JARAF apresentou as seguintes considerações:


- 1) Considerando-se que não consta documento do imóvel em nome do requerente.
- 2) Considerando-se não haver sido apresentada defesa por parte do requerente, esclarecendo se a decisão foi cumprida.

Para que seja dado prosseguimento na análise, solicita-se do requerente:


- Que seja renovada a procuração vencida em 31/12/2021
- Esclarecer se o fato gerador do embargo, citado no auto de infração, foi sanado.
- Apresentar documento de propriedade do imóvel em nome do requerente

Armação dos Búzios, 12 de Janeiro de 2022,

titulares

  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 (DEZENOVE) DO MÊS DE  
JANEIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 9020/2021**

Após análise do recurso do auto de infração nº 02010, referente ao processo 7430/2021, emitido em 04/08/2021, constante no processo administrativo 9020/2021, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando que é necessária a obtenção de licença para construção de muro.
- 2) Considerando que não foi apresentado documento de propriedade do imóvel em nome do requerente.
- 3) Considerando que foi apresentada procuração para tramitar o pedido .
- 4) Considerando que o requerente afirma ter aberto 02 (dois) processos administrativos para construção de muro.

Solicita-se do requerente:

- Apresentar documento do imóvel em nome do requerente
- Apresentar os números dos processos administrativos que solicitam autorização para construção de muro.
- Anexar no processo imagem demonstrando o zoneamento no qual o lote se encontra.
- Estabeleceu-se o prazo de 7 dias para o requerente apresentar a documentação.

Armação dos Búzios, 19 de Janeiro de 2022,

titulares

Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 2547/2020**

Após análise do recurso aos autos de infração nº 01166, 01289, 01293, constantes no processo administrativo 2547/2020, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando que houve prévia notificação ao requerente, constante do processo.
- 2) Considerando que é necessária solicitação e obtenção de licença para proceder reformas ou construções em imóveis..

Dessa forma, conclui-se:

A Jaraf indefere o pedido do requerente, entendendo serem as multas cabíveis e opina por encaminhar o processo administrativo para a Secretaria de Fazenda para prosseguimento da cobrança

Armação dos Búzios, 26 de Janeiro de 2022,

titulares

Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 (DOIS) DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 7579/2017**

Após análise do recurso de auto de infração nº 0502, emitido em 24/05/2017, e Notificação 4663/2016 de 23/09/2016 constante no processo administrativo 7579/2017, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que se trata de localidade inserida como um dos pontos relevantes em termos de Regularização Fundiária do Município;
- . Considerando que se trata de utilização residencial;
- . Considerando que a localidade é notoriamente conhecida no município como de ocupação tradicional, já com considerável decurso de tempo
- . Considerando que o presente caso não aparenta viés especulativo em termos imobiliários, denotando uso por família de capacidade financeira não elevada.
- . Considerando que o próprio estado de conservação do imóvel demonstra a limitação financeira dos ocupantes.

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente. Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2022.

titulares

Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Delvison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 (NOVE) DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 1193/2021**

Após análise do recurso de auto de infração nº 01723 2021 e 01724/2021, constantes no processo administrativo 1193/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- Considerando que, conforme as evidências do processo administrativo, houve continuidade dos trabalhos realizados.
- Considerando que foi constatado pela fiscalização urbanística a utilização do espaço sem o devido Habite-se;

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 09 de fevereiro de 2022.

titulares

Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 (DEZESSEIS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 10262/2021**

Após análise do recurso de auto de Infração nº 01679, emitido em 31/08/2021, constante no processo administrativo 10262/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando o relato fiscal existente no Auto de Infração;
- . Considerando a defesa insuficiente apresentada pelo requerente, a qual não relatou adequadamente o histórico de atividades.


**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga que fica deferido o recurso, condicionado à exigência de o requerente apensar o processo de pedido de construção/aprovação de projeto ao presente processo administrativo e conduzir seu andamento até a regularização da edificação


OBS.: A decisão desta junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, evitando assim a ocorrência de novas autuações.

Armação dos Búzios, 16 de fevereiro de 2022.

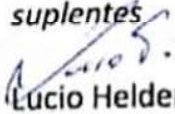
*titulares*

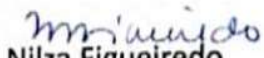
  
Bernardo Corty  
presidente

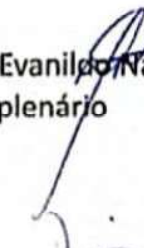
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lúcio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Dejivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 7492/2017**

Após análise do recurso de auto de infração nº 184/2017 constante no processo administrativo 7492/2017, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando a defesa do recorrente à fls 05, em que o mesmo cita que se trata de uma obra de reforma e modificação interna, sem acréscimo de área e pequenos reparos;
- . Considerando a Lei 492 de 23 de agosto de 2005, art 2º, parágrafo único: "Não dependem de licenciamento: a pintura e os pequenos consertos de edificação em geral, desde que não alterem os elementos arquitetônicos existentes na fachada, as obras de reforma ou modificação interna de prédio sem acréscimo de área."
- . Baseando-se na pressuposta veracidade do recorrente, e considerando-se os princípios da confiabilidade e da boa-fé.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga que fica deferido o recurso apresentado pelo recorrente da multa oriunda do Auto de Infração nº 184/2017.

OBS.: A decisão desta junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 23 de fevereiro de 2022.

titulares

Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
 Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 (TRÊS) DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 2224/2020**

Após análise do recurso do auto de infração nº 01467, emitido em 05/02/2020, constante no processo administrativo 2224/2020, a Junta apresentou as seguintes considerações:

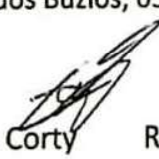
- 1) Considerando que segundo alegação do requerente, trata-se apenas de pequeno reparo na fachado
- 2) Considerando que para pequenos reparos em fachadas não é necessário solicitar licenciamento.
- 3) Considerando que segundo consta no processo administrativo e segundo a alegação do requerente não houve prévia notificação, valendo-se esta junta do princípio da boa fé para considerar-se legítimas as alegações do requerente.
- 4) Considerando a boa fé manifestada pelo requerente, que buscou a regularização de sua situação via abertura de processo administrativo.

**Deliberação**


A Jaraf defere o pedido do requerente, entendendo ser a multa não cabível e opina por encaminhar o processo administrativo para a Secretaria de Fazenda para proceder o cancelamento da cobrança

Armação dos Búzios, 03 de março de 2022.


*titulares*

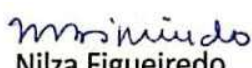
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evairildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 (DEZ) DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 1560/2022**

Após análise do recurso apresentado pela requerente no processo administrativo 1560/2022, à fls.07, emitido em 07/02/2022, que relata o fato de o Contribuinte ter sido autuado por realização de pequena cobertura , em laje já existente, a JARAF apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando-se que na fls. 09 consta documento firmado pelo requerente afirmando ser o imóvel de sua posse na proporção de 1/7 avos, através de direito de sucessão dos bens de Orlando Pereira Simas.
- 2) Considerando que se trata de núcleo urbano consolidado, indicativo de regularização via Reurb.
- 3) Considerando tratar-se de construção significativamente antiga, em local já consolidado.
- 4) Considerando a boa fé manifestada pelo requerente, que buscou a regularização de sua situação via abertura de processo administrativo objetivando pedido de Aceite de Obra
- 5) Considerando-se que o requerente afirma ter realizado apenas uma pequena cobertura de telhas para cobrir a construção já existente, apresentado à fls 07.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**Deliberação**

Solicita-se do requerente:

- Que não prossiga com a intervenção no telhado, e dê prosseguimento no pedido de Aceite de Obra via continuidade do processo administrativo 5038/2018.

A Jaraf defere o pedido do requerente para anulação da multa, desde que seja atendida a condicionante citada acima.

Dessa forma, encaminha-se o presente processo 1560/2022 para Procuradoria Geral, para ciência da decisão da Jaraf, e posterior encaminhamento para Secretaria de Fazenda a fim de tomar as providências necessárias em termos da penalidade.

Armação dos Búzios, 10 de março de 2022.

*Bernardo Corty*  
titulares  
Bernardo Corty  
presidente

*Rafaela Meirelles*  
Rafaela Meirelles  
plenário

*Evanildo Nascimento*  
Evanildo Nascimento  
plenário

*Lucio Helder*  
suplentes  
Lucio Helder  
plenário

*Nilza Figueiredo*  
Nilza Figueiredo  
plenário

*Deivison Valadão*  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 1568/2020**

Após análise do recurso do auto de infração nº 01462, emitido em 14/01/2020, constante no processo administrativo 1568/2020, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando que, segundo alegação do requerente, não existe construção no respectivo terreno.
- 2) Considerando que por não existir construção, fica inviabilizada a ocupação sem Habite-se.

**Deliberação**

A Jaraf defere o pedido do requerente, entendendo ser a multa não cabível e opina por encaminhar o processo administrativo para a Secretaria de Fazenda para proceder o cancelamento da cobrança

Armação dos Búzios, 17 de Março de 2022,

*titulares*  
Bernardo Corty  
presidente

*Rafaela Meirelles*  
Rafaela Meirelles  
plenário

*Evanilde Nascimento*  
Evanilde Nascimento  
plenário

*suplentes*  
Lucio Helder  
plenário

*Nilza Figueiredo*  
Nilza Figueiredo  
plenário

*Deívison Valadão*  
Deívison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS  
DE MARÇO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 10617/2020**

Após análise do recurso aos autos de infração nº 01494 emitido em 13/10/2020 e nº 01500, emitido em 05/02/2020, constante no processo administrativo 10617/2020, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando que segundo o relato fiscal a obra foi continuada mesmo após a notificação de embargo
- 2) Considerando que segundo o relato fiscal, a obra estava sendo construída em desacordo com o projeto aprovado.

**Deliberação**

A Jaraf indefere o pedido do requerente, entendendo serem as multas cabíveis e opina por encaminhar o processo administrativo para a Secretaria de Fazenda para prosseguimento da cobrança

Armação dos Búzios, 24 de Março de 2022,

titulares  
Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes  
Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 (TRINTA E HUM) DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 13878/2021**

Após análise do recurso aos autos de infração n° 01940 emitido em 29/11/2021, constante no processo administrativo 13878/2021, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando que segundo o relato do requerente registrado no processo trata-se de intervenção que requer ação imediata sob condição de risco iminente.
- 2) Considerando que segundo o relato do requerente, trata-se de pequena intervenção a ser feita no muro, ou seja, não há acréscimo de área construída.

**Deliberação**

A Jaraf defere o pedido do requerente, entendendo ser a multa incabível e opina por encaminhar o processo administrativo para a Secretaria de Fazenda para interrupção do processo de cobrança

Armação dos Búzios, 31 de Março de 2022,

*titulares*  
Bernardo Corty  
presidente

*Rafaela*  
Rafaela Meirelles  
plenário

*Evanildo*  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*  
Lucio Helder  
plenário

*Nilza*  
Nilza Figueiredo  
plenário

*Deivison*  
Deivison Valadão  
plenário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 (SETE) DO MÊS DE ABRIL  
DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES  
FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 13744/2018**

Após análise da defesa apresentada à folha nº 03, do Autos de Infração nº 0636 emitido em 22/11/2018, e tendo ciência que existe processo de regularização para construção de muro nº 11901/2018, constantes no processo administrativo 13744/2021, a Junta apresentou as seguintes considerações:

Considerando que segundo o relato do requerente registrado no processo trata-se de intervenção que requer ação imediata sob condição de risco iminente.

Considerando que segundo o relato do requerente, houve concreta busca de regularização da intervenção no muro, através da abertura do processo administrativo nº 11901/2018

Considerando que, após a Notificação, houve paralisação da obra, apenas tendo sido retomada exclusivamente em situação emergencial.

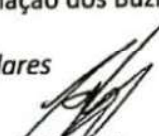
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente, desde que finalizado o processo 11901/2018 e solicite o apensamento ao presente processo.

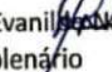
Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 07 de Abril de 2022,

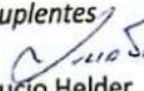
titulares


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 (CATORZE) DO MÊS DE ABRIL DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 9628/2018**

Após análise da defesa apresentada à folha nº 07, do Autos de Infração nº 01415, referente ao processo 8026/2018, emitido em 04/08/2018, constantes no processo administrativo 9628/2018, a Junta apresentou as seguintes considerações:

Considerando que, segundo o relato do requerente, houve abertura do processo administrativo 8026/2018 para regularização da reforma, antes mesmo da Notificação.

Considerando que, segundo o relato do requerente, não foi dada ciência da autuação de forma oficial ao próprio ou a um representante da residência.

Considerando que, após a Notificação, houve paralisação da obra, apenas tendo sido executada atividade de pintura, a qual pode ser enquadrada como "pequenos reparos", nos termos da Lei Municipal nº 492, execução esta que não necessita de autorização do Poder Público.

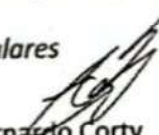
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 14 de Abril de 2022,


*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

68

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE ABRIL DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 3541/2021**

Após análise do recurso aos autos de infração nº 2055 emitido em 27/03/2021 e do Auto de Infração nº 0173 emitido em 10/05/2021, constantes no processo administrativo 3541/2021, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando o relato fiscal constante dos Autos de Infração
- 2) Considerando que segundo o direito de legítima defesa do requerente, torna-se necessário que este possa manifestar-se formalmente no processo.

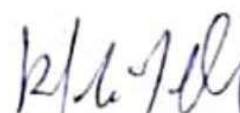
**Deliberação**


Após deliberação, a JARAF entende que o requerente deve se manifestar no processo administrativo, em até 30 dias após a sua notificação, para que este possa apresentar sua defesa.

Armação dos Búzios, 19 de Abril de 2022,

Assinaturas

  
Bernardo Corty  
Presidente

  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 (VINTE E OITO) DO MÊS DE ABRIL DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 8633/2021**

Após análise do Autos de Infração nº 01824 emitido em 02/08/2021, constante no processo administrativo 8633/2021, a Junta apresentou as seguintes considerações:

- 1) Considerando o relato fiscal presente no citado Auto de Infração
- 2) Considerando que não foi formalizada defesa por parte do requerente no processo administrativo

**Deliberação**

Após deliberação, a JARAF entende que fica indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 28 de Abril de 2022,

titulares

Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 (CINCO) DO MÊS DE MAIO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 12448/2021**

Após análise do recurso de auto de infração nº 01842, emitido em 05/11/2021, e relato do requerente à fls. nº 03, constantes no processo administrativo 12448/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que se trata de localidade inserida como um dos pontos relevantes em termos de Regularização Fundiária do Município e que se trata de utilização residencial;
- . Considerando que a localidade é notoriamente conhecida no município como de ocupação tradicional, já com considerável decurso de tempo
- . Considerando que o presente caso não aparenta viés especulativo em termos imobiliários, denotando uso por família de capacidade financeira não elevada.

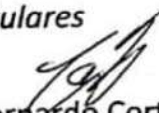
**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.

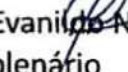
Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2022.


*titulares*

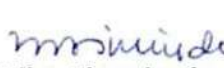
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evânildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 (DOZE) DO MÊS DE MAIO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 10261/2021**

Após análise do recurso de auto de infração nº 01745, emitido em 08/09/2021, e relato do requerente à fls. nº 03, constantes no processo administrativo 10261/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que se trata de localidade inserida como um dos pontos relevantes em termos de Regularização Fundiária do Município e que se trata de utilização residencial;
- . Considerando que a localidade é notoriamente conhecida no município como de ocupação tradicional, já com considerável decurso de tempo
- . Considerando que o presente caso não aparenta viés especulativo em termos imobiliários, denotando uso por família de capacidade financeira não elevada.

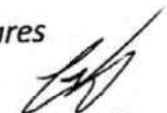
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2022.

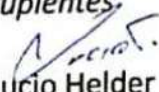
*titulares*

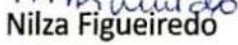
  
Bernardo Corty  
presidente

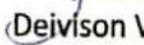
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanilde Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 (DEZENOVE) DO MÊS DE MAIO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 7651/2021**

Após análise do recurso de auto de infração nº 01319, emitido em 20/05/2021, e relato do requerente à fls. nº 08, constantes no processo administrativo 7651/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que se trata de localidade inserida como um dos pontos relevantes em termos de Regularização Fundiária do Município e que se trata de utilização residencial;
- . Considerando que a localidade é notoriamente conhecida no município como de ocupação tradicional, já com considerável decurso de tempo
- . Considerando que o presente caso não aparenta viés especulativo em termos imobiliários, denotando uso por família de capacidade financeira não elevada.\*

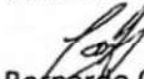
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 19 de maio de 2022.

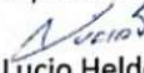
*titulares*

  
Bernardo Corty  
presidente

  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE MAIO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 11093/2021**

Após análise do recurso de auto de infração nº 02019, emitido em 28/09/2021, e relato do requerente à fls. nº 03, constantes no processo administrativo 11093/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que se trata de localidade inserida como um dos pontos relevantes em termos de Regularização Fundiária do Município e que se trata de utilização residencial;
- . Considerando que a localidade é notoriamente conhecida no município como de ocupação tradicional, já com considerável decurso de tempo
- . Considerando que o presente caso não aparenta viés especulativo em termos imobiliários, denotando uso por família de capacidade financeira não elevada.


**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 26 de maio de 2022.

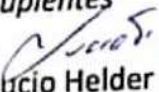
*titulares*

  
Bernardo Corty  
presidente


  
Raíssa Meirelles  
plenário

  
Evandro Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lúcio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 (DOIS) DO MÊS DE JUNHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

Após análise do recurso de Processo 3644/2021 e do Auto de Infração nº 3327/2021 e 25/21, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o recorrente apresentou sua defesa no processo, na qual citou os números de notificações e Habite-se;
- . Considerando que não foram anexados ao processo administrativo pelo requerente, as cópias dos Autos de Infração 3327/2021 e 25/2021, para análise do presente caso;
- . Considerando que as notificações são posteriores ao Habite-se.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2022.

titulares  
Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evânio Nascimento  
plenário

suplentes  
Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Dejvison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)

1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 (NOVE) DO MÊS DE JUNHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

Após análise do recurso de Processo 7482/2021 e do Auto de Infração nº 3327/2021 e 25/21, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o recorrente apresentou sua defesa no processo, na qual citou os números de notificação e Habite-se;
- . Considerando a argumentação da defesa, de que iria iniciar o processo de licença de construção e conseqüente regularização da intervenção;

**Deliberação**

Após votação em plenário, esta JARAF, condiciona o deferido do pleito ao cumprimento das seguintes medidas por parte do requerente:

- . Anexar ao processo a licença de construção aprovada pela municipalidade e, no caso de continuidade da obra, fazê-la conforme o projeto aprovado;
- . Comprovar documentalmente a remoção da estrutura iniciada irregularmente e sua respectiva destinação em local devidamente licenciado

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade.

Armação dos Búzios, 09 de junho de 2022.

titulares  
Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes  
Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Devison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

69

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 (CATORZE) DO MÊS DE JUNHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES JARAF, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

pós análise do recurso de Processo 5841/2021 e do Auto de Infração nº 01951/2021 de 09/05/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- Considerando a defesa apresentada pelo requerente no processo administrativo;
- Considerando a argumentação da defesa, de que existe uma situação familiar emergencial, tendo em vista o estado de saúde de um integrante familiar;
- Considerando o laudo médico anexado ao processo o qual comprova a situação descrita pelo requerente.
- Considerando tratar-se de situação de intervenção emergencial;

**Deliberação**

Desta votação em plenário, esta JARAF, condiciona o deferido do pleito ao cumprimento das seguintes medidas por parte do requerente:

Obter a regularização da construção iniciada por meio de processo administrativo e comprovar documentalmente no presente processo.

Assim, a decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente do cumprimento da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2022.

Assinaturas

Tiago Corty  
Presidente

Nilza Figueiredo  
Membro do plenário

Evanildo Nascimento  
Membro do plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE JUNHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

Após análise do recurso de Processo 6053/2021, Notificação 1991/2021 e dos Autos de Infração nº 01664/2021, 01916/2021, esta JARAF apresenta as seguintes considerações:

- . Considerando a defesa apresentada pelo requerente no processo administrativo;
- . Considerando a os Autos de Infração anexados ao processo administrativo;
- . Considerando que apesar de notificado, o requerente não interrompeu a construção.

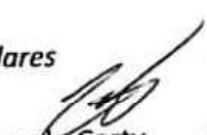
**Deliberação**


Após votação em plenário, esta JARAF julga indeferido o pleito do requerente e mantida a multa.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022.


*titulares*

  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Dejvison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)

1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 (TRINTA) DO MÊS DE JUNHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

Após análise do recurso de Processo 5074/2021 e do Auto de Infração nº 01914/2021 de 08/05/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando a defesa apresentada pelo requerente no processo administrativo;
- . Considerando a argumentação da defesa, de que existe uma situação familiar emergencial, tendo em vista a estado de saúde de um integrante familiar;
- . Considerando o laudo médico anexado ao processo o qual comprova a situação descrita pelo requerente.
- . Considerando tratar-se de situação de intervenção emergencial;

**Deliberação**

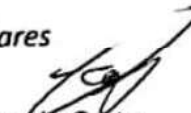
Após votação em plenário, esta JARAF, condiciona o deferido do pleito ao cumprimento das seguintes medidas por parte do requerente:

- . Obter a regularização da construção iniciada por meio de processo administrativo e comprovar documentalmente no presente processo.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 30 de junho de 2022.

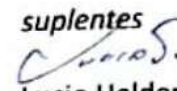
*titulares*

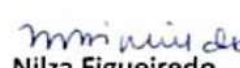
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Dejivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)

1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 (SETE) DO MÊS DE JULHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 6943/2021**

Após análise do recurso de Auto de Infração nº 01663, emitido em 21/05/2021, constante no processo administrativo 6943/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando o relato fiscal existente no Auto de Infração;
- . Considerando a defesa insuficiente apresentada pelo requerente, a qual não relatou adequadamente o histórico de atividades.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga que fica indeferido o recurso, ficando prejudicada a análise pela ausência de defesa no processo administrativo.

OBS.: A decisão desta junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, evitando assim a ocorrência de novas autuações.

Armação dos Búzios, 07 de julho de 2022.

*titulares*  
Bernardo Corty  
presidente

*Rafaela Meirelles*  
Rafaela Meirelles  
plenário

*Evanildo Nascimento*  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*  
Lucio Helder  
plenário

*Nilza Figueiredo*  
Nilza Figueiredo  
plenário

*Deivison Valadão*  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 (CATORZE) DO MÊS DE JULHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 7330/2022**

Após análise do recurso de Auto de Infração nº 2399/2022, emitido em 17/06/2022, constante no processo administrativo 7330/2022, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando o relato fiscal existente no Auto de Infração;
- . Considerando a defesa apresentada pelo requerente à fl 06.
- . Considerando a utilização residencial, em localidade que pode ser objeto de REURB.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga que fica deferido o recurso, condicionado à exigência de o requerente apensar o processo de pedido de construção/aprovação de projeto ao presente processo administrativo e conduzir seu andamento até a regularização da edificação

OBS.: A decisão desta junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, evitando assim a ocorrência de novas autuações.

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2022.

titulares  
Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes  
Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 (VINTE E HUM) DO MÊS DE JULHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 6945/2021**

Após análise do recurso de Processo 6945/2022, e do Auto de Infração 01396/2021 de 23/06/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando a relato fiscal presente no Auto de Infração
- . Considerando a ausência de defesa por parte do requerente

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga que fica indeferido o recurso do requerente.

OBS.: A decisão desta junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, evitando assim a ocorrência de novas autuações.

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2022.

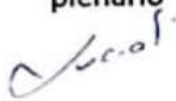
*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente

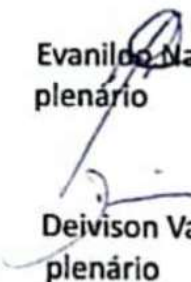
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 (VINTE E OITO) DO MÊS DE JULHO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 7329/2021**

Após análise do recurso de Processo 7329/2022, e do Auto de Infração 02398/2021 de 14/06/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando a relato fiscal presente no Auto de Infração
- . Considerando a defesa do requerente a fl. 06.
- . Considerando que trata-se de uso residencial em área de ocupação tradicional, possivelmente apta a regularização por REURB.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga que fica deferido o recurso, condicionado à exigência de o requerente apensar o processo de pedido de construção/aprovação de projeto ao presente processo administrativo e conduzir seu andamento até a regularização da edificação

OBS.: A decisão desta junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, evitando assim a ocorrência de novas autuações.

Armação dos Búzios, 28 de julho de 2022.

titulares  
Bernardo Corty  
presidente

Rafaela Meirelles  
plenário

Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes  
Lucio Helder  
plenário

Nilza Figueiredo  
plenário

Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 (DOIS) DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 7850/2022**

Após análise do recurso de auto de infração nº 2458, emitido em 01/07/2022, e defesa à fls. 03 constante no processo administrativo 7850/2022, apresentamos as seguintes considerações:

. Considerando que se trata de localidade inserida como um dos pontos relevantes em termos de Regularização Fundiária do Município e considerando que se trata de utilização residencial;

. Considerando que a localidade é notoriamente conhecida no município como de ocupação tradicional, já com considerável decurso de tempo

. Considerando que o presente caso não aparenta viés especulativo em termos imobiliários, denotando uso por família de capacidade financeira não elevada.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 04 de agosto de 2022.

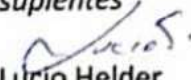
titulares


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lúcio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 (ONZE) DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 10421/2021**

Após análise do recurso de Processo 10421/2021, apresentamos as seguintes considerações:

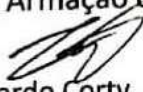
- . Considerando que o recorrente não teve oportunidade de se manifestar no processo administrativo no qual corre a cobrança do auto de infração;
- . Considerando o legítimo direito de defesa necessário e indispensável no curso dos trâmites legais;


**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga pela necessidade de manifestação do contribuinte autuado, especificado no teor do processo, para que este possa se manifestar acerca do procedimento de cobrança

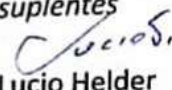
Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

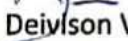
  
Bernardo Corty  
presidente

  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*  
  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 (DEZOITO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 4656/2021**

Após análise do recurso de Processo 4656/2021, Notificação 1980/2021, de 17 de abril de 2021 e do Auto de Infração nº 01803/2021 de 21 de abril de 2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que segundo o relato fiscal, houve notificação para paralisação da construção a qual não foi respeitada, gerando o auto de infração;
- . Considerando que o recorrente não apresentou defesa no processo;

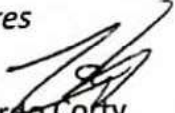
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente e mantida a multa oriunda do Auto de Infração nº 01803/2021.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2022.

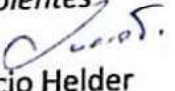
*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 12014/2021**

Após análise do recurso de Processo 12014/2021, Autorização para Remoção de Pilares Nº 014/2021 de 14/07/2021, Notificação 01756 de 11/06/2021 e Auto de Infração nº 01396/2021 de 15/06/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que segundo o relato fiscal, houve em 11 de junho notificação para paralisação da intervenção por não possuir licença para execução de obras no local, gerando posteriormente o auto de infração em 15 de junho;
- . Considerando que o requerente procedeu à abertura do processo administrativo em 14 de junho e obteve a autorização para remoção de pilares somente em 14 de julho, ou seja, posteriormente à realização do Auto de Infração;


**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, delibera pelo indeferimento do recurso apresentado pelo requerente, conforme as razões expostas e mantida a multa oriunda do Auto de Infração nº 01396/2021.

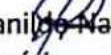
Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2022.


*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evani de Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 (HUM) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 7837/2022**

Após análise do recurso de auto de infração nº 2396/2022, emitido em 17/06/2022 constante no processo administrativo 7837/2022, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que não houve defesa por parte da requerente no processo
- . Considerando o relato fiscal no escopo do Auto de Infração.

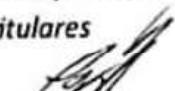
**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 01 de setembro de 2022.

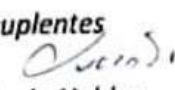
*titulares*

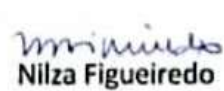
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evani da Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 6795/2022**

Após análise do recurso de auto de infração nº 2378/2022, emitido em 23/05/2022, e defesa à fls. 08 constante no processo administrativo 6795/2022, apresentamos as seguintes considerações:

. Considerando que a requerente argumenta não ser responsável pela casa em obras, uma vez que o Auto de Infração foi deixado na portaria do condomínio, porém com endereço errado.

. Considerando o relato fiscal constante do processo.


**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente, conforme documentação apresentada, e encaminha o processo à Fiscalização Urbanística para correção do endereço de autuação


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 08 de setembro de 2022.

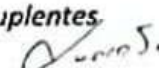
titulares


  
Bernardo Corty  
presidente

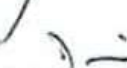
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evandro Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Delvison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 (QUINZE) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 6551/2022**

Após análise do recurso de auto de infração nº 2376, emitido em 23/05/2022, e defesa à fls. 07 constante no processo administrativo 6551/2022, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando o relato de defesa do requerente à fls 07.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que modificações internas não necessitam de autorização para sua realização.

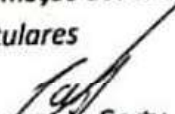
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente, conforme disposto na lei municipal nº 492.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 15 de setembro de 2022.


titulares


  
Bernardo Corty  
presidente

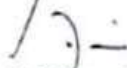
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 VINTE E DOIS (DOIS) DO MÊS  
DE SETEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 5956/2022**

Após análise do recurso de auto de infração nº 2269, emitido com data ilegível, e defesa à fls. 03 constante no processo administrativo 5956/2022, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que se trata de obra irregular e sem licenciamento pelo poder público municipal.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando o teor das fotos anexadas ao processo administrativo pelo requerente.

**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente e mantida a autuação

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022.


titulares


  
Bernardo Corty  
presidente

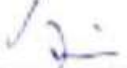
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 2474/2022**

Após análise do recurso de auto de infração nº 2412, emitido em 07/03/2022, e defesa à fls. 03 constante no processo administrativo 2474/2022, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente solicitou aprovação de projeto no poder público municipal, mas não obteve licença de construção.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que construções devem obter licença junto ao poder público municipal.


**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2022.

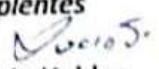
*titulares*

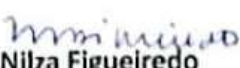
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 (SEIS) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 8806/2021**

Após análise da notificação n° 1872, emitido em 20/02/2022, e defesa à fls. 04 constante no processo administrativo 8806/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente não apresentou prontamente o Habite-se do imóvel.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que construções devem possuir Certidão de Habite-se, para serem ocupadas.
- . Considerando que o processo 6923/2018 não obteve seu término


**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2022.

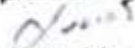
titulares


  
Bernardo Corty  
presidente

  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanilda Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 (TREZE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 5581/2021**

Após análise do Auto de Infração nº 1665, emitido em 22/05/2021, constante no processo administrativo 5581/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente não apresentou defesa.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.

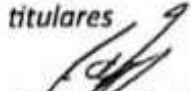
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF julga indeferido o recurso apresentado pela ausência de justificativa no processo administrativo.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 13 de outubro de 2022.


*titulares*

  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Delvison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 (VINTE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 6617/2021**

Após análise da Notificação nº 1720 emitida em 03/04/2021 e Notificação 2055 emitida em 27/03/2021, do Auto de Infração nº 01733 emitido em 10/05/2021 e o Auto de Infração nº ilegível emitido em 30/03/2021, constantes no processo administrativo 6617/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente não apresentou defesa.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.

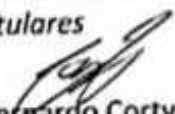
**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF julga indeferido o recurso apresentado pela ausência de justificativa no processo administrativo.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 20 de outubro de 2022.

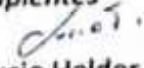
titulares

  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 (VINTE E NOVE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 5995/2021**

Após análise do recurso de Auto de Infração n° 1810, emitido em 20/05/2022, e defesa à fls. 03 constante no processo administrativo 5995/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente apresentou sua defesa à fls. 03
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que o requerente apresenta sua defesa de boa fé e argumenta não ter sido notificada previamente ao Auto de Infração.

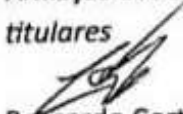
**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 27 de outubro de 2022.

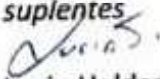
*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanilda Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 (TRÊS) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 9462/2021**

Após análise do Auto de Infração 01822 emitido em 02/08/2021, e defesa à fls. 02 constante no processo administrativo 9462/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente não possuía licença para reforma.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que a obra interferiu na estrutura de sacada e telhado e o artigo 2º da Lei Municipal nº 492 não permite obras de pequeno reparo que modifiquem a fachada ou estilo arquitetônico.
- . Considerando que o processo 8863/2021, Pedido de Reforma e Acréscimo, aberto em 06/08/2021 não obteve seu término.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 03 de novembro de 2022.

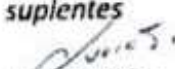
*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente

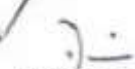
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evandro Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 (DEZ) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 12957/2021**

Após análise do Auto de Infração nº 02027, emitido em 09/11/2021, e defesa à fls. 05 constante no processo administrativo 12957/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que a obra vinha sendo realizada sem abertura de processo administrativo para tentativa de regularização do processo de construção.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando a defesa do requerente às fls 05.

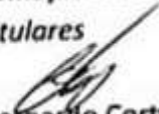
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 10 de novembro de 2022.

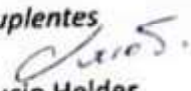
titulares

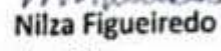
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário

Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Estrada da Usina, s/n, Bairro Brava, CEP 28.950-000  
Telefone: (22) 2623 0196 - Email: [meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE  
NOVEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 8797/2021**

Após análise da Notificação nº 1858, emitido em 01/07/2021, Auto de Infração nº 02007 emitido em 03/08/2021 e defesa à fls. 04 constante no processo administrativo 8797/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que 01 dia após a Notificação o requerente abriu processo administrativo em 02/07/2021 de Reforma sem Acréscimo, nº 7283/2021
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que o requerente após ser notificado buscou sua regularização.


**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 17 de novembro de 2022.

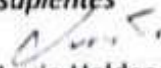
titulares


  
Bernardo Corty  
presidente

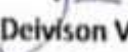
  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
*Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 8433/2018**

Não foi apresentado o Auto Infração nº 577 e foi apresentada defesa à fls. 06 constante no processo administrativo 8433/2018, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente não apresentou o Auto de Infração.
- . Considerando a defesa apresentada à fls.06, na qual não justificou a execução da obra irregular.
- . Considerando que a multa apenas é aplicada caso não seja seguida a orientação constante na Notificação.

**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2022.


titulares

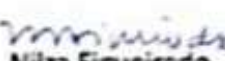
  
Bernardo Corty  
presidente

  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 (HUM) DO MÊS DE DEZEMBRO  
DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES  
FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 10411/2021**

Após análise da Auto de Infração nº 0617, emitido em 07/04/2018, e defesa à fls. 03 constante no processo administrativo 10411/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente procedeu à abertura do processo administrativo nº 4669/2012.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que o processo 4669/2012 não obteve seu término/conclusão.

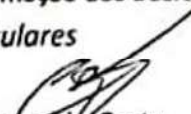
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2022.

*titulares*

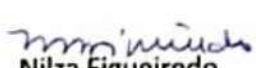
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evandro Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 9312/2018**

Após análise da Notificação nº 00862 emitida em 21/07/2018 às 11:16 e o Auto de Infração nº 0740, emitido também em 21/07/2018 às 11:18, e defesa à fls. 09 constante no processo administrativo 9312/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente procedeu à abertura do processo administrativo para regularização do imóvel anteriormente à notificação e multa
- . Considerando que a Notificação e o Auto de Infração ocorreram na mesma data.
- . Considerando o relato fiscal.


**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.


Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante à municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 08 de dezembro de 2022.

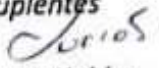
titulares

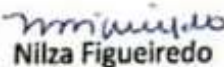
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Metrelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

suplentes

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 (QUINZE) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 6348/2018**

Após análise dos Autos de Infração nº 0550 emitido em 03/05/2018, nº 0549, emitido em 03/05/2018, nº 0492 emitido em 06/12/2017, nº 0474 emitida em 11/11/2017 e nº 0458 emitida em 18/08/2017, constante no processo administrativo 6348/2018, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente não apresentou defesa no processo administrativo
- . Considerando os relatos fiscais presentes nos Autos de Infração.
- . Considerando que o imóvel foi utilizado sem o Habite-se.


**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2022.

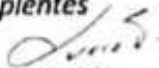
*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL.**

**Processo Administrativo 9311/2018**

Após análise da Notificação nº 00863 emitida em 21/07/2018 às 11:16 e o Auto de Infração nº 0741, emitido também em 21/07/2018 às 11:18, e defesa à fls. 09 constante no processo administrativo 9312/2021, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando que o requerente procedeu à abertura do processo administrativo para regularização do imóvel anteriormente à notificação e multa
- . Considerando que a Notificação e o Auto de Infração ocorreram na mesma data.
- . Considerando o relato fiscal.

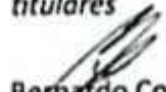
**Deliberação**


Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga deferido o recurso apresentado pelo requerente.

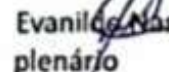
Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022.

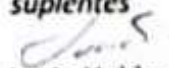
*titulares*


  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**  
**Junta Administrativa de Recurso de Autos de Infração**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2022 - DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
AUTUAÇÕES FISCAIS, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**

**Processo Administrativo 8609/2018**

Após análise da Notificação nº 00864 emitida em 13/07/2018 e o Auto de Infração nº 01404, emitido em 14/07/2018, e defesa à fls. 06 constante no processo administrativo 8609/2018, apresentamos as seguintes considerações:

- . Considerando a defesa apresentada pelo requerente à fls 06.
- . Considerando o relato fiscal presente no Auto de Infração.
- . Considerando que, pela defesa, o requerente estava realizando apenas pequenos reparos, o que pela Lei Municipal nº 492 não necessita de licenciamento.

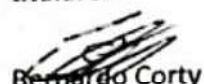
**Deliberação**

Pelo exposto, esta JARAF, após votação, julga indeferido o recurso apresentado pelo requerente.

Obs. A decisão desta Junta é específica para o presente caso e não dispensa o recorrente interessado da obrigação de buscar a devida regularização do imóvel em questão, perante a municipalidade, visando evitar a ocorrência de novos Autos de Infração/Multas.

Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2022.


*titulares*

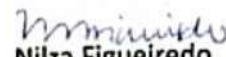
  
Bernardo Corty  
presidente


  
Rafaela Meirelles  
plenário

  
Evanildo Nascimento  
plenário

*suplentes*

  
Lucio Helder  
plenário

  
Nilza Figueiredo  
plenário

  
Deivison Valadão  
plenário



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.387, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

‘Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício de 2024.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.365, de 02 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e os fundos do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deste Município, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1899, de 28 de dezembro de 2023, observados os limites estabelecidos no Anexo II, deste Decreto e disposto no Decreto nº 2.365, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, constantes do Anexo III, deste Decreto.

Art. 3º A programação financeira estabelecida neste Decreto será acompanhada periodicamente e reavaliada caso as receitas não se realizem conforme o previsto nos Anexos I e III.

Art. 4º Os valores constantes do Anexo II, são cumulativos, no intuito da utilização dos desembolsos não executados nos meses anteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*Com anexos I, II e III.*





PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ CNPJ: 01.616.171/0001-02

Anexo I - do Decreto nº 2.387 de 22 de Janeiro de 2024
Programação Financeira - Receita Mensal - 2024
Art. 8º da L.C. 101 de 04 de maio de 2000

Table with 13 columns: Fonte, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various revenue sources like 'Recursos não Vinculados de Impostos', 'FUNDEB', 'VAAF - FUNDEB - 30%', etc.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600 centro ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ CNPJ: 01.616.171/0001-02

Anexo II do Decreto nº 2.387 de 22 de janeiro de 2024
Programação Financeira - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024
Art.8º da L.C. 101 de 04 de maio de 2000

Table with 13 columns: Código, Órgão / Unidade Orçamentária, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Rows are organized by functional area: 1 - CÂMARA, 2 - PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 5 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

